



FELIZ NATAL
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Data:
26/08/2026

Horário: 08h00min (horário local)

Local:

www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões)

Endereço para retirada do edital:

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br (link: "Concorrência Eletrônica") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, no Setor de Licitações, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro. Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3585-2700.

Agente de Contratação

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025

Ordenador de despesas

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

SUMÁRIO	
ITEM	MATÉRIA
01	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
02	DO OBJETO
03	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
04	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR
05	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
06	DA CONDUÇÃO DO CERTAME
07	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
08	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES
09	DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO
10	DA HABILITAÇÃO
11	DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL
12	DO ENCERRAMENTO
13	DA GARANTIA
14	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
15	DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17	DAS SANÇÕES
18	DO PRAZO DE EXECUÇÃO
19	DA FORMA, CONDIÇÕES E FLUXO DE PAGAMENTO
20	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
21	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22	DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2026

1.1 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV. MARAVILHA, PRAÇA DA BÍBLIA, S/N, Centro, Feliz Natal – MT, CEP: 78.885-000, inscrito no CNPJ Nº. 01.614.088/0001-02, por intermédio do Sr. **JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO**, Agente de Contratação, designado e instituído pela **PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025**, torna público, a todos os interessados do ramo, que fará realizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** sob o regime de Execução Indireta por **“Empreitada por preço Global”**, do tipo **“Menor Preço”**, com modo de disputa: **ABERTO, da forma ELETRÔNICA**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

1.2. A sessão inaugural desta **“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”** dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo.

Início do recebimento das propostas eletrônicas	Á partir das 08h00min do dia 12/08/2026 até as 13h00min do dia 25/08/2026 (horário de Brasília – DF).
Início da sessão pública	Dia 26/08/2026, as 09h00min (horário de Brasília – DF).
Início da disputa	Dia 26/08/2026, as 09h30min (horário de Brasília – DF).
Endereço: Avenida Maravilha, s/n, Centro. CEP: 78.885-000 – Feliz Natal – MT. Sites: www.feliznatal.mt.gov.br (link: “Concorrência Eletrônica”) e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões); Contatos: Tel.: (66) 3585-2700; E-Mail: licitacao@feliznatal.mt.gov.br Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min (horário de Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).	

1.3. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos do art. 33, 34 e 46 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.3.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada dos serviços técnicos especializados que compõem o Projeto de Trabalho Social (PTS), os quais apresentam elevada interdependência metodológica, operacional e gerencial, exigindo planejamento, coordenação e execução contínuos por uma única contratada.

1.3.3. O parcelamento da execução poderia comprometer a adequada implementação do Projeto de Trabalho Social, ocasionando, entre outros riscos:

- I – Descontinuidade das ações socioeducativas e de mobilização comunitária;
- II – Perda da uniformidade metodológica na execução das atividades;
- III – Dificuldades na coordenação, monitoramento e avaliação dos resultados;



IV – Aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos;

V – Comprometimento do cumprimento das metas, indicadores previstos no Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA.

1.3.4. Dessa forma, a contratação por preço global revela-se a alternativa mais adequada para assegurar a execução integrada, eficiente e economicamente vantajosa dos serviços, promovendo maior segurança na gestão contratual, melhor fiscalização da execução e maior efetividade no atendimento aos objetivos do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

2.0 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, em atendimento à Secretaria Municipal da Ação Social e Cidadania, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

3.0 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O presente procedimento licitatório será conduzido pelo Agente de Contratação, designado por meio da Portaria Municipal nº. 009/2025, com o apoio da Comissão de Contratação, quando necessário, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, das 07h00 às 13h00 (horário de Mato Grosso). A solicitação deverá conter, obrigatoriamente, o número do Edital, a razão social e o CNPJ da empresa, quando se tratar de pessoa jurídica, ou o nome e CPF, quando se tratar de pessoa física, bem como o nome do representante solicitante, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para envio da resposta.

3.3. O Agente de Contratação divulgará, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT (www.feliznatal.mt.gov.br) e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), as respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos, comunicados e demais informações pertinentes ao certame, cabendo aos interessados acompanhar regularmente as publicações realizadas.

3.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br, observado o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, das **07h00 às 13h00 (horário de Mato Grosso)**.

3.4.1. A impugnação deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do interessado, número do Edital, exposição fundamentada dos fatos e dos fundamentos jurídicos que



embasam o pedido, bem como endereço eletrônico (e-mail) para recebimento da resposta.

3.4.2. O Agente de Contratação, com o apoio dos setores técnicos e jurídicos competentes, quando necessário, decidirá sobre a impugnação no prazo previsto no art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4.3. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital e, quando necessário, a redesignação da data da sessão pública, observados os prazos legais.

3.4.4. As decisões sobre as impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT (www.feliznatal.mt.gov.br) e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br), **cabendo** aos interessados acompanhar as publicações realizadas.

3.4.5. A apresentação de pedido de impugnação não suspende automaticamente o procedimento licitatório, salvo decisão fundamentada da Administração.

3.5. A execução dos serviços observará integralmente as condições, especificações técnicas, prazos e demais disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.6. O regime de execução da presente contratação será o de execução indireta, por empreitada por preço global, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global.

3.7. A proposta de preços e as declarações complementares serão recebidas pelo Agente de Contratação, em sessão pública eletrônica, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, sendo o certame conduzido na forma prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do inciso II do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.9. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT (www.feliznatal.mt.gov.br) e na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico licitacao@feliznatal.mt.gov.br.

3.10. O credenciamento dos interessados dar-se-á mediante atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso à plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br. O uso da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, respondendo por todas as transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.11. O presente Edital submete-se às disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente ao art. 42 a 46, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na legislação, inclusive quanto ao critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



4.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

4.1. As despesas relativas a este processo licitatório durante sua execução correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal de Feliz Natal – MT.

4.2. Os recursos financeiros necessários para o pagamento da referida contratação, de acordo com o projeto aprovado, serão oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50**, fixando o teto orçamentário global e máximo para a contratação em R\$ 81.833,3333 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

4.3. A valores financeiros serão suportada por recursos do termo de compromisso, os quais correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania:

00000286.04.004.27.812.0007.10016.4490510000.150000000000

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

5.2. A participação nesta licitação implica a plena e irrestrita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, ressalvado o direito de impugnação previsto no art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como o compromisso da licitante em:

- a)** Declarar que possui pleno conhecimento das condições desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pelas informações prestadas;
- b)** Examinar previamente todas as condições, especificações e exigências relativas ao objeto da contratação, comunicando, antes da sessão pública, qualquer inconsistência ou impropriedade eventualmente identificada, assumindo, caso vencedora, a responsabilidade pela perfeita execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c)** Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, cronograma de execução, demais condições previstas no Termo de Referência e neste Edital;
- d)** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

- a)** Pessoa física;
- b)** Pessoa jurídica que esteja em processo de dissolução, falência, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
- c)** Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não comprove, conforme o caso, a aprovação ou homologação do respectivo plano de recuperação pelo juízo competente e a sua aptidão econômico-financeira para participar da licitação;



FELIZ NATAL
PREFEITURA

d) Pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar ou contratar com a Administração em razão de sanção administrativa;

d.1) O impedimento previsto na alínea anterior também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a aplicação da sanção, inclusive por intermédio de empresa controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a fraude ou o abuso da personalidade jurídica.

e) Empresa que descumpra o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo apresentar declaração de que não emprega menores em situação vedada pela legislação;

f) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando aplicável;

g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

h) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com o Agente de Contratação, membros da Comissão de Contratação, equipe de apoio ou agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista.

5.4. Os benefícios previstos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006 serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem o limite máximo de receita bruta estabelecido para enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração formal de enquadramento e de atendimento ao limite legal, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, inclusive aquelas previstas no art. 299 do Código Penal.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.6.1. A interposição de recurso não suspenderá o prazo previsto no subitem anterior.

5.7. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.8. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência como critério de desempate, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, considerando-se empate as hipóteses em que suas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.9. Configurada a situação de empate, será observado o seguinte procedimento:

5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema eletrônico, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação.

5.9.2. Não sendo exercido o direito previsto no subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, observada a ordem de classificação.

5.9.3. Persistindo a equivalência entre as propostas, será realizado sorteio para definição da ordem de convocação.

5.9.4. Não ocorrendo a contratação na forma prevista neste item, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

5.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as seguintes condições:

5.10.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, indicando a empresa líder e estabelecendo a responsabilidade solidária entre as consorciadas.

5.10.2. Admissão do somatório dos quantitativos para comprovação da qualificação técnico-operacional e dos valores para comprovação da qualificação econômico-financeira, quando exigidos.

5.10.3. Vedação à participação da mesma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada e em consórcio.

5.10.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados durante a licitação e na execução do contrato.

5.10.5. Declaração de responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e à inexistência de fato impeditivo à participação no certame.

5.10.6. O prazo de duração do consórcio deverá abranger, no mínimo, todo o período necessário à execução contratual e ao recebimento definitivo do objeto.

5.10.7. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da Administração, mediante comprovação de que a empresa substituta atende aos mesmos requisitos de habilitação exigidos da empresa substituída.



5.10.8. Antes da assinatura do contrato, as empresas consorciadas deverão apresentar o instrumento definitivo de constituição do consórcio, devidamente registrado e aprovado pelos órgãos competentes de cada consorciada.

5.10.8.1. O instrumento de constituição do consórcio deverá observar as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

5.10.9. A comprovação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderá ser realizada por qualquer uma das empresas integrantes do consórcio, observado o disposto neste Edital.

6.0 – DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. A participação na presente licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br, mediante prévio credenciamento da licitante, acesso por login e senha e envio da proposta de preços até a data e o horário estabelecidos no aviso de licitação.

6.2. O envio da proposta de preços por meio da plataforma eletrônica implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação, cabendo à licitante:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e os lances ofertados, inclusive aqueles praticados por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros;
- b)** Acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processamento da licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão ou desconexão de sua responsabilidade;
- c)** Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o sigilo ou a regular utilização de seu acesso, solicitando o imediato bloqueio da senha, quando necessário.

6.3. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa competitiva da sessão pública, permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo normalmente recebidos, sem prejuízo da validade dos atos já praticados.

6.4. Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por período superior a 30 (trinta) minutos para a Administração, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, por meio da própria plataforma eletrônica e do sítio eletrônico oficial utilizado para divulgação do certame.

7.0 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Após a divulgação deste Edital, os licitantes deverão encaminhar sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, com a indicação do valor global ofertado.

7.1.1. A proposta cadastrada no sistema deverá permanecer anônima até o encerramento da fase competitiva, sendo vedada a inserção de qualquer informação,



FELIZ NATAL
PREFEITURA

expressão, marca, logotipo ou elemento que possibilite a identificação da licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Em razão da natureza do objeto licitado, o licitante deverá preencher os campos "**Marca**" e "**Modelo**" com a expressão "**PROJETO/SERVIÇO**", quando exigidos pelo sistema eletrônico.

7.3. O encaminhamento da proposta implica declaração da licitante de que:

- a)** Sua proposta foi elaborada em conformidade com as exigências deste Edital e de seus anexos;
- b)** Os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas operacionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros, administração, lucro e demais custos incidentes sobre a contratação;
- c)** A proposta considera a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação;
- d)** Atende aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da comprovação documental na fase própria.

7.4. A apresentação de declaração falsa ou a prestação de informação inverídica sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.5. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

7.6. No momento do cadastramento da proposta inicial, a licitante poderá parametrizar o valor final mínimo para envio automático de lances pelo sistema eletrônico, observadas as seguintes condições:

- 7.6.1.** O intervalo mínimo entre os lances será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a melhor classificação.
- 7.6.2.** Os lances automáticos serão processados pelo sistema eletrônico, observando o valor final mínimo parametrizado e o intervalo mínimo previsto neste Edital.
- 7.6.3.** O valor final mínimo parametrizado poderá ser alterado durante a fase competitiva, sendo vedado o registro de valor superior ao menor lance anteriormente ofertado pela própria licitante.

7.7. Na hipótese de serem registradas propostas iniciais com valores idênticos, o sistema eletrônico efetuará sua ordenação conforme a sequência de cadastramento, permanecendo eventual desempate sujeito às regras estabelecidas para a fase competitiva e aos critérios previstos na legislação aplicável.

8.0 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

8.1. Na data e horário estabelecidos no aviso de licitação e na plataforma eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

8.1.1. Após a abertura da sessão pública, a desistência da proposta somente será admitida por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Agente de Contratação.

8.2. A análise da conformidade das propostas será realizada exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital.

8.3. Durante a sessão pública, o sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação relativa ao certame.

8.4. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão apresentar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.4.1. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial.

8.5. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a melhor classificação.

8.6. O licitante poderá excluir, uma única vez, o último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, quando se tratar de lance inconsistente ou manifestamente inexecutável.

8.7. Excepcionalmente, o Agente de Contratação poderá excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação, mediante decisão fundamentada e comunicação automática pelo sistema eletrônico.

8.8. A exclusão de proposta ou lance poderá acarretar a exclusão da licitante do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação aplicável.

8.9. Durante a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação de seu autor.

8.10. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos, sucessivos e decrescentes, observadas as regras deste Edital.

8.11. O intervalo mínimo entre os lances será previamente definido e informado no sistema eletrônico, aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a assumir a melhor classificação.

8.12. A etapa competitiva terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance apresentado nos 2 (dois) minutos finais, prorrogando-se sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período.



8.13. Não sendo apresentados novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada pelo sistema eletrônico.

8.14. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à segunda colocada seja igual ou superior a 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, observado o interesse da Administração.

8.15. Na hipótese prevista no item anterior, os licitantes serão convocados pelo sistema eletrônico para apresentação de lances intermediários.

9.0 – DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta final, readequada ao último lance ofertado.

9.2. A proposta final deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, admitida a prorrogação por igual período.

9.2.1. A prorrogação poderá ser concedida:

- a)** mediante solicitação fundamentada da licitante, desde que aceita pelo Agente de Contratação;
- b)** de ofício, quando o Agente de Contratação verificar a insuficiência do prazo inicialmente concedido.

9.3. A proposta final deverá ser assinada eletronicamente pelo representante legal da licitante, preferencialmente conforme o modelo constante do **ANEXO II**, podendo ser substituída durante o prazo previsto no item anterior, prevalecendo a última versão enviada.

9.4. O não envio da proposta final no prazo estabelecido implicará sua desclassificação, ressalvada a ocorrência de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico, devidamente comunicada ao Agente de Contratação.

9.5. Encerrado o prazo para envio da proposta final, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta, podendo solicitar apoio técnico dos servidores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência ou de outros setores técnicos da Administração.

9.6. Será considerada provisoriamente vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**, desde que atendidas as exigências deste Edital e demonstrada a exequibilidade do preço ofertado.

9.7. Permanecendo o empate entre propostas e inexistindo novos lances capazes de promover o desempate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham vícios insanáveis;



- b)** deixem de atender às exigências deste Edital;
- c)** apresentem preço superior ao orçamento estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;
- d)** deixem de comprovar sua exequibilidade, quando exigido;
- e)** apresentem qualquer outra desconformidade insanável com as disposições deste Edital.

9.9. Presumir-se-ão inexequíveis as propostas cujo valor global seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

9.9.1. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar documentação e justificativas suficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta.

9.10. A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada quando as justificativas apresentadas demonstrarem a viabilidade da execução contratual ou quando as circunstâncias do certame evidenciarem a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

9.11. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta ou sendo constatada sua desconformidade com as exigências deste Edital, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a seleção da proposta mais vantajosa ou, se for o caso, à declaração de fracasso da licitação.

10.0 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar toda a documentação exigida neste Capítulo, observadas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Documento oficial de identificação, com foto e dentro do prazo de validade, de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta, quando este não integrar o quadro societário, acompanhado de procuração pública ou particular, sendo esta última com firma reconhecida, conferindo poderes específicos para representar a licitante perante o presente certame, inclusive para formular lances e praticar todos os atos inerentes à licitação.

10.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual.

10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da atual diretoria em exercício, quando se tratar de sociedade simples.

10.2.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou ato de registro, autorização ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exercida assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, na forma da legislação vigente.

10.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante. Para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, será aceita a certidão emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT. Para empresas sediadas em outras Unidades da Federação, deverá ser apresentada certidão emitida pelo respectivo órgão fazendário estadual.

10.3.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.

10.3.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

10.3.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452/1943, e da Lei Federal nº. 12.440/2011.

10.3.8. Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, contemplando, no mínimo, as consultas aos cadastros do Tribunal de Contas da União – TCU, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

EXEMPLO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/06/2020 10:09:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICIPIO DE FELIZ NATAL**
CNPJ: **01.614.088/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.4.1.1. Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

10.4.1.2. Ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº. 14.133/2021, em vistas do Art. 97 da Lei nº. 11.101/05.

10.4.1.3. Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o Agente de Contratação poderá realizar diligências a fim de verificar o



atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.

10.4.1.4. Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

10.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021).

10.4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº. 14.133/2021, Art. 65, §1º).

10.4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2.3. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

10.4.2.4. Para fins de atendimento ao disposto no item 14.4.2 do edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.4.2.4.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a). Publicados em Diário Oficial;
- b). Publicados em jornal de grande circulação;
- c). Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.4.2.4.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a). Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b). Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.4.2.4.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- a). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b). As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do Art. 27 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – **DEFIS** gerada pelo PGDAS-D, referente aos **2 (dois) últimos exercícios**;

10.4.3. Comprovação da Capacidade Econômico – Financeira por meio de demonstração através dos seguintes índices:

a). ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILC = \frac{AC}{PC}$		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante		
b). ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo		
c). GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:		
$GS = \frac{AT}{PC + ELP}$		
AT = Ativo Total	PC = Passivo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo

10.4.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.4.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. A licitante deverá comprovar que possui, entre suas finalidades sociais ou estatutárias, atividades compatíveis com a execução de Trabalho Social ou temática correlata ao objeto da presente contratação.

10.5.2. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de Trabalho Social compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.5.2.1. O atestado deverá conter, no mínimo:

- a)** Identificação do contratante;
- b)** Identificação da empresa executora dos serviços;
- c)** Descrição dos serviços executados, com indicação da natureza e do escopo do Trabalho Social desenvolvido;
- d)** Período de execução dos serviços;
- e)** Declaração de que os serviços foram executados de forma satisfatória, com cumprimento das obrigações contratuais.

10.5.3. A licitante deverá indicar o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social, conforme modelo constante do **ANEXO VII**, o qual deverá possuir formação de



nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais.

10.5.4. A licitante deverá comprovar que o Coordenador Responsável Técnico indicado profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.

10.5.5. Para comprovação da qualificação do Coordenador Responsável Técnico, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.5.5.1. Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou por instituição legalmente competente.

10.5.5.2. Documento que comprove o vínculo profissional com a licitante, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social, ato de nomeação ou outro documento hábil.

10.5.5.3. Registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da profissão.

10.5.6. Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica mínima considerada indispensável à execução do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO VII**.

10.5.7. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos e recursos materiais considerados necessários à adequada execução do objeto, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, comprometendo-se a disponibilizá-los durante toda a execução contratual.

10.6. DOS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.6.1. Declaração de ciência e compromisso com a execução contratual, conforme modelo no **ANEXO III**.

10.6.2. Declaração de situação jurídica, habilitação e inexistência de impedimentos, conforme modelo no **ANEXO V**.

10.6.3. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal e da reserva legal de cargos, conforme modelo no **ANEXO VI**.

10.7. A verificação, pelo Agente de Contratação, de informações constantes em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de comprovação das condições de habilitação.

10.8. Durante a análise da documentação de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das informações, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e disponibilizada aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

10.9. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência destinadas a:

a) Complementar informações relativas aos documentos já apresentados, desde que necessárias à comprovação de fatos existentes na data da abertura da sessão pública;



- b) Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta;
- c) Apresentar documento preexistente que tenha por finalidade comprovar condição já existente à época da sessão pública e que possa ser objeto de esclarecimento, nos termos da legislação aplicável.

10.10. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências destinadas ao saneamento da documentação, o reinício dos trabalhos será comunicado aos licitantes por meio do sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o respectivo ato devidamente registrado em ata.

10.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação procederá à análise da proposta e da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

10.12. O Agente de Contratação registrará, de forma fundamentada, os motivos da habilitação ou inabilitação de cada licitante, bem como as diligências realizadas, os esclarecimentos prestados e os eventuais saneamentos promovidos, disponibilizando tais informações no sistema eletrônico imediatamente após a prática dos respectivos atos.

11.0 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

11.1. Os recursos administrativos observarão o disposto no art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e serão processados e julgados em fase única.

11.2. Declarado o vencedor e concluída a fase de habilitação, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando a decisão recorrida e os fundamentos de sua irresignação.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões por meio do sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do encerramento do prazo recursal, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.4. Compete ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e os requisitos de admissibilidade da intenção de recurso, não lhe cabendo apreciar o mérito das razões recursais.

11.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer acarretará a decadência desse direito, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório.

11.6. O recurso administrativo poderá ser interposto nas hipóteses previstas no inciso I do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021, compreendendo:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação de licitante;



- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção unilateral do contrato, quando cabível.

11.7. O recurso terá efeito suspensivo nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, restringindo-se aos atos ou itens efetivamente impugnados, quando admitida sua suspensão.

11.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou subscritos por representante sem poderes para atuar em nome da licitante.

11.9. Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para julgamento, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo legal implicará a preclusão do direito de recorrer, sem prejuízo do exercício, pela Administração, do poder de autotutela, quando constatada ilegalidade ou irregularidade no procedimento.

11.11. A Administração poderá, de ofício, anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, observadas as disposições da Súmula nº. 473 do Supremo Tribunal Federal e do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.0 – DO ENCERRAMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas e de habilitação, exaurida a fase recursal e concluídas as demais etapas do procedimento licitatório, os autos serão encaminhados à autoridade competente para que, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, adote uma das seguintes providências:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;
- b) Revogar a licitação, no todo ou em parte, por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificado;
- c) Anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.0 – DA GARANTIA

13.1. Como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 a 102 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.1.1. A garantia deverá ser apresentada no prazo previsto para assinatura do contrato, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

13.1.2. A comprovação da garantia deverá ser encaminhada ao Departamento de Licitações, por meio do endereço eletrônico contratos@feliznatal.mt.gov.br, ou outro que venha a ser oficialmente indicado pela Administração.

13.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a critério da contratada, compreendendo:



- I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
- IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3. Independentemente da modalidade escolhida, a garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual, inclusive durante eventuais prorrogações, competindo à contratada providenciar sua renovação sempre que necessária, sem necessidade de prévia notificação da Administração.

13.3.1. Durante eventual suspensão formal da execução contratual por iniciativa exclusiva da Administração, ficará suspensa a obrigação de renovação da garantia pelo período correspondente.

13.4. Quando prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a apólice ou carta de fiança deverá contemplar todo o período de vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações, observado o disposto na legislação vigente.

13.5. Na hipótese de prestação da garantia mediante caução em dinheiro, a contratada deverá observar os procedimentos definidos pela Tesouraria do Município para realização do respectivo depósito.

13.6. A Ordem de Serviço somente será emitida após a comprovação da prestação da garantia contratual e sua validação pela Administração, sendo vedado o início da execução contratual antes do cumprimento dessa exigência.

13.7. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, abrangendo as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.7.1. A eventual utilização parcial ou total da garantia contratual pela Administração não exime a contratada da obrigação de recompor seu valor integral no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.8. A garantia será liberada ou restituída após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observado o disposto no art. 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.8.1. Quando prestada em dinheiro, a garantia será devolvida devidamente atualizada monetariamente, na forma da legislação vigente.

14.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato Administrativo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.2. Previamente à assinatura do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de fatos impeditivos à contratação, podendo realizar



consultas aos sistemas oficiais e exigir a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado.

14.3. O instrumento contratual será encaminhado preferencialmente por meio eletrônico, devendo ser devolvido devidamente assinado digitalmente pela adjudicatária, sem alterações em seu conteúdo, no prazo estabelecido na convocação.

14.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, deixar de apresentar a garantia contratual quando exigida, ou não atender às demais condições necessárias à contratação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Edital.

14.5. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas condições estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária.

14.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá promover negociação com os classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, respeitado o valor estimado da contratação e as disposições do art. 90 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.5.2. Frustrada a negociação de que trata o subitem anterior, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato com o licitante remanescente que aceitar as condições estabelecidas pela Administração, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

14.7. Em caso de rescisão contratual, será facultado à Administração convocar as demais licitantes classificadas para celebração de novo contrato, observadas as condições previstas no art. 90, § 7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

14.8. Integram o Contrato Administrativo, independentemente de transcrição:

- I – O presente Edital e seus anexos;
- II – O Termo de Referência;
- III – A proposta vencedora;
- IV – Os documentos apresentados pela contratada que tenham servido de fundamento para sua habilitação e julgamento;
- V – Demais documentos que integrem o processo administrativo de contratação.

14.9. É vedada a cessão ou transferência total do contrato a terceiros, admitindo-se, nas hipóteses de transformação, fusão, cisão ou incorporação da contratada, a continuidade da execução contratual, desde que preservadas as condições de habilitação, a capacidade técnica e econômico-financeira e que não haja prejuízo à execução do objeto, mediante prévia autorização da Administração.



15.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

15.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Contrato e de seus anexos.

15.1.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias ao início da execução dos serviços.

15.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

15.1.4. Receber os serviços executados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

15.1.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, complementação ou refazimento, sem ônus para a Administração.

15.1.6. Solicitar a emissão da Nota Fiscal quando verificada a conformidade da execução dos serviços ou da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

15.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.9. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre requerimentos, pedidos, reclamações e solicitações apresentados pela contratada, ressalvados aqueles manifestamente protelatórios, impertinentes ou destituídos de interesse para a execução contratual.

15.1.10. Comunicar à contratada qualquer alteração que possa repercutir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao cronograma do empreendimento, ao Projeto de Trabalho Social (PTS) ou às orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo TransfereGov.

15.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando cabível, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

15.1.12. Disponibilizar acesso às informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

15.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, emitindo os pareceres e manifestações necessários à continuidade da execução contratual.

15.1.14. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

15.1.15. Exercer as demais competências e prerrogativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.1.16. Compete à contratante promover a análise, validação e aprovação das medições, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como proceder aos registros e manifestações que lhe competirem nos sistemas oficiais de acompanhamento da contratação, especialmente no TransfereGov, observados os normativos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.



16.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram esta contratação:

16.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Proposta Técnica, da Proposta Comercial, da Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, das orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal, pelo TransfereGov e demais normas aplicáveis.

16.1.2. Executar os serviços observando rigorosamente os prazos, cronogramas, metodologia, metas, atividades e demais requisitos técnicos estabelecidos para o Projeto de Trabalho Social – PTS.

16.1.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, mantendo o Coordenador Responsável Técnico indicado na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

16.1.4. Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante a Administração, respondendo prontamente às solicitações da fiscalização e acompanhando a execução contratual.

16.1.5. Disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, sistemas, despesas operacionais e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

16.1.6. Elaborar, organizar e apresentar todos os relatórios técnicos, diagnósticos sociais, registros fotográficos, listas de presença, atas, formulários, planilhas, memoriais, documentos comprobatórios e demais elementos exigidos pela Portaria MCid nº. 75/2025, pelo TransfereGov, pelo Termo de Referência e pela fiscalização contratual.

16.1.7. Alimentar corretamente os sistemas eletrônicos oficiais relacionados à execução do objeto, sempre que essa atribuição lhe competir, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

16.1.8. Permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual, franqueando à fiscalização livre acesso às atividades, documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

16.1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas.

16.1.10. Corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços, documentos ou atividades rejeitados em razão de falhas, inconsistências, omissões, vícios técnicos ou descumprimento das especificações contratuais.

16.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações produzidas e pela conformidade dos documentos elaborados, respondendo pelos vícios, erros ou inconsistências identificados durante ou após a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.



16.1.12. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e dados pessoais sensíveis obtidos em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

16.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública.

16.1.14. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, inclusão social e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

16.1.15. Não utilizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, trabalho forçado ou qualquer forma de exploração vedada pela legislação brasileira, observando os direitos fundamentais dos trabalhadores.

16.1.16. Responsabilizar-se pelos danos materiais, morais ou patrimoniais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores.

16.1.17. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

16.1.18. Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

16.1.19. Desenvolver todas as ações do Projeto de Trabalho Social em observância aos princípios da participação comunitária, da inclusão social, da acessibilidade, da transparência, da sustentabilidade do empreendimento, do fortalecimento da organização comunitária e do protagonismo das famílias beneficiárias, conforme as diretrizes da Portaria MCid nº. 75/2025.

16.1.20. Atender às demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

17.0 – DAS SANÇÕES

17.1. Das Infrações Administrativas

17.1.1. Constitui infração administrativa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a prática, pelo licitante ou pela contratada, de ação ou omissão dolosa ou culposa que comprometa a regularidade do procedimento licitatório ou a execução contratual.

17.1.2. Configuram, dentre outras previstas em lei, as seguintes infrações administrativas:

- I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de atender diligência regularmente promovida pelo Agente de Contratação;
- II – Deixar de manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – Deixar de celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação quando regularmente convocado;
- IV – Apresentar declaração ou documentação falsa;



- V – Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
- VI – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII – Praticar atos destinados a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

17.1.3. Considera-se, especialmente, como hipótese de não manutenção da proposta:

- I – Deixar de apresentar a proposta final readequada quando regularmente exigida;
- II – Recusar-se a encaminhar documentos ou informações solicitadas durante a fase de julgamento;
- III – Solicitar desistência da proposta após o encerramento da fase competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;
- IV – Apresentar proposta em desacordo com as exigências do Edital.

17.2. Das Penalidades Aplicáveis

17.2.1. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas ao licitante ou à contratada as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2.2. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil e penal do infrator, nem a obrigação de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.3. Dos Critérios para Aplicação das Sanções

17.3.1. Na aplicação das penalidades serão observados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – As circunstâncias do caso concreto;
- III – Os antecedentes do infrator;
- IV – Os danos causados à Administração;
- V – A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- VI – A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

17.4. Da Multa

17.4.1. A multa será aplicada em percentual variável entre **0,5% (cinco décimos por cento)** e **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e motivação da decisão administrativa.

17.4.2. Para as infrações previstas nos incisos I a III do item 17.1.2, a multa poderá variar de **0,5% (cinco décimos por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor do contrato.

17.4.3. Para as infrações previstas nos incisos IV a VIII do item 17.1.2, a multa poderá variar de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor do contrato.

17.4.4. A multa deverá ser recolhida no prazo estabelecido na notificação administrativa, sem prejuízo de sua compensação com créditos eventualmente devidos pela Administração ou da execução da garantia contratual, quando existente.



17.5. Do Processo Administrativo Sancionador

17.5.1. A aplicação de qualquer sanção observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.2. A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo específico, conduzido por comissão composta por **2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.5.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.5.4. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6. Dos Recursos Administrativos

17.6.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da ciência da decisão.

17.6.2. O recurso será dirigido à autoridade que houver proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou encaminhá-la à autoridade superior para julgamento.

17.6.3. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.6.4. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

17.7. Das Disposições Finais sobre Sanções

17.7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em cumprir as condições estabelecidas para a contratação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 14.133/2021.

17.7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não afasta o dever de indenizar integralmente os danos causados à Administração, nem impede a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

17.7.3. A prática de atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer condutas lesivas à Administração Pública sujeitará o infrator, além das penalidades previstas neste Edital, às sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

17.7.4. O descumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais, quando aplicável ao objeto da contratação, sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

18.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo de execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº.



14.133/2021 e nas normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida, desde que devidamente justificado e formalizado mediante termo aditivo.

18.2. Considerando que o Projeto de Trabalho Social constitui ação vinculada ao empreendimento habitacional objeto do **Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA**, sua execução deverá observar o cronograma físico-financeiro da obra, permanecendo vigente enquanto perdurar a execução do empreendimento, prevalecendo este prazo caso haja divergência entre o cronograma inicialmente previsto e a efetiva duração da obra.

18.3. Eventuais alterações no cronograma de execução da obra que impactem o desenvolvimento do Projeto de Trabalho Social poderão ensejar a revisão dos prazos contratuais, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, e das orientações expedidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal.

19.0 – DA FORMA, CONDIÇÕES E FLUXO DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, observado o cumprimento das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS), do cronograma de execução, deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

19.2. Os serviços somente serão considerados aptos ao faturamento após a verificação da conformidade da execução, do aceite pela fiscalização contratual e da aprovação da respectiva medição.

19.3. A inserção de medições, relatórios, documentos ou quaisquer informações no sistema TransfereGov, bem como sua protocolização junto à Administração, não caracteriza, por si só, o recebimento dos serviços para fins de pagamento, sendo indispensáveis a análise técnica, a aferição da execução, o aceite da fiscalização e, quando aplicável, a validação das informações pelos sistemas oficiais de acompanhamento do Programa.

19.4. Constatada qualquer inconformidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou nos registros encaminhados, a fiscalização notificará a contratada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação da medição até a completa regularização das pendências.

19.5. Os serviços executados em desacordo com o Contrato, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas aplicáveis não serão objeto de faturamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.6. Após a aprovação da medição, a contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.

19.7. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – Número do Contrato;

II – Número da Ordem de Serviço, quando houver;



FELIZ NATAL
PREFEITURA

- III – Descrição dos serviços executados;
- IV – Período correspondente à medição;
- V – Valor da parcela faturada;
- VI – Dados bancários da contratada para pagamento;
- VII – CNPJ da contratada;
- VIII – Demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

19.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.9. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – A regularidade da execução dos serviços;
- II – A conformidade da medição aprovada;
- III – A compatibilidade entre os serviços executados e aqueles previstos no cronograma físico de execução;
- IV – A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- V – A manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI – A inexistência de impedimentos legais para realização do pagamento.

19.10. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem qualquer ônus para a Administração.

19.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

19.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

19.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

19.14. A liberação dos pagamentos permanecerá condicionada à aprovação das medições pela fiscalização contratual e, quando exigido pelo Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA ou pelas normas do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, à validação das informações e documentos nos sistemas oficiais de acompanhamento, especialmente o TransfereGov.

19.15. O pagamento não exige a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem impede a Administração de realizar verificações posteriores, exigir correções, glosar valores indevidos ou aplicar as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços.



20.0 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1. O recebimento do objeto observará as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, deste Edital, do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, sendo realizado mediante verificação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

20.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante conferência da execução das atividades, dos serviços prestados, da documentação comprobatória e do atendimento às especificações técnicas estabelecidas na contratação.

20.3. Após a verificação da conformidade dos serviços executados e sanadas eventuais pendências, será realizado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato ou pela comissão designada pela Administração, observado o disposto no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável pela correção de falhas, vícios, defeitos ou incorreções identificados durante a execução contratual ou dentro dos prazos legalmente aplicáveis.

20.5. As condições, critérios, procedimentos e prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto encontram-se detalhados no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, que integram este Edital para todos os fins de direito.

21.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.2. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.3. A Administração poderá adiar, suspender ou alterar a data da sessão pública, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

21.4. Até a divulgação oficial do resultado da licitação, as informações relativas à análise das propostas e dos documentos de habilitação terão caráter restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do certame, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

21.5. Os licitantes são responsáveis pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todos os documentos e informações apresentados durante o procedimento licitatório.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

21.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, iniciando-se e encerrando-se os prazos apenas em dias de expediente da Administração.

21.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante, a compreensão da proposta ou a igualdade entre os concorrentes não implicará, por si só, sua inabilitação ou desclassificação.

21.9. A homologação da licitação não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

21.10. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília (DF).

21.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados a isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público.

21.12. Todas as despesas relativas à elaboração e apresentação das propostas correrão por conta exclusiva dos licitantes, não cabendo qualquer indenização por parte da Administração, independentemente do resultado do certame.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins de direito, o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e os demais anexos que compõem o processo administrativo da contratação.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com o apoio dos setores técnicos, da Assessoria Jurídica e da autoridade competente, mediante aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

21.15. Os atos praticados durante o procedimento licitatório serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município, na plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação e nos demais meios oficiais previstos na legislação.

21.16. O atendimento ao público ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para dirimir as controvérsias decorrentes desta licitação e do contrato dela resultante, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

22.0 – DAS PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL

22.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III – Declaração de ciência e compromisso com a execução contratual

ANEXO IV – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO V – Declaração de situação jurídica, habilitação e inexistência de impedimentos;

ANEXO VI – Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal e da reserva legal de cargos;

ANEXO VII – Declaração de disponibilidade da equipe técnica;

ANEXO VIII – Declaração de disponibilidade dos recursos materiais e operacionais;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

Feliz Natal - MT, 11 de agosto de 2026.

MARCOS PAGNO
EQUIPE DE APOIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 009/2025



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

ÓRGÃO REQUERENTE:	DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.	☐ Aquisição ☒ <u>Contratação de Serviços</u>

2.0 – MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
☒ <u>Concorrência - Lei Federal nº. 14.133/2021.</u> ☐ Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021. ☐ Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021. ☐ Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. ☐ Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021. ☐ Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº. 14.133/2021. ☐ Pregão Presencial – Tradicional - Lei Federal nº. 14.133/2021.	☒ <u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> ☐ Menor Preço Lote ☐ Melhor técnica ☐ Critério de julgamento: técnica e preço ☐ Maior Lance ou Oferta ☐ Maior Desconto ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Não se enquadra.

3.0 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

☒ Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
☒ **Lei Federal nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);**
☒ **Decreto Municipal nº. 012/2022 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;**
☒ **Decreto Municipal nº. 014/2022 – Regulamenta as hipóteses de Contratação Direta no Município de Feliz Natal;**
☒ **E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.**

4.0 – DO OBJETO

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE**



COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT, conforme condições, quantidades necessárias.

5.0 – DA JUSTIFICATIVA

5.1. A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania de Feliz Natal - MT, no cumprimento de sua missão de promover a inclusão social e fortalecer a autonomia dos cidadãos em situação de vulnerabilidade, reconhece a habitação digna e o apoio social como fatores essenciais para o desenvolvimento sustentável e a melhoria das condições de vida das famílias atendidas.

5.2. Diante disso, propõe-se a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS). Esta iniciativa visa atender às 25 famílias beneficiárias que serão contempladas com a construção das Unidades Habitacionais do Residencial Blumenau, localizado neste município. O foco das ações será o fortalecimento da autonomia familiar, a inclusão produtiva e a participação cidadã.

5.3. A execução dessa iniciativa atende às exigências legais obrigatórias e será viabilizada com recursos provenientes do Orçamento Geral da União / Novo PAC, sob o Termo de Compromisso nº. 974345/2024, operado por meio do FHNIS SUB-50 e com contrapartida municipal, fixando o teto orçamentário global e máximo para a contratação em R\$ 81.833,3333 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), para um prazo de execução de 18 meses.

5.4. A realização da Concorrência Eletrônica justifica-se pela natureza do objeto e pela vedação da utilização da modalidade Pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme Portaria MCID nº. 75/2025 e Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global, assegurada a comprovação da capacidade técnica da futura contratada mediante os requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5. Assim, a abertura deste processo licitatório representa uma estratégia fundamental para garantir que o empreendimento habitacional seja acompanhado de uma intervenção social eficiente, promovendo a cidadania e assegurando a sustentabilidade dos bens implantados para a população de baixa renda de Feliz Natal - MT.

6.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNIT	VL TOT
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT	SERV	01	81.833,3333	81.833,33
VALOR TOTAL				R\$ 81.833,33	



7.0 – VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Do valor estimado da contratação:

7.1.1. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 81.833,3333 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Mapa de Pesquisa de Preços que integra o respectivo processo administrativo.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração, sem prejuízo da realização de diligências quando cabíveis.

7.1.3. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando parâmetros compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consultas a fornecedores do ramo, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

7.2. Dos Recursos Orçamentários

7.2.1. Os recursos destinados ao custeio da presente contratação são provenientes do **Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA**, firmado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FNHIS Sub-50**, com a correspondente contrapartida do Município de Feliz Natal – MT, quando aplicável.

7.2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

00001262.05.004.08.482.0010.10023.3390390000.170000000000

8.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional compatíveis em características com o objeto desta licitação.
- Diploma de conclusão de curso superior, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC ou por instituição legalmente competente do Coordenador Responsável Técnico.



- Registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da profissão.

9.0 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1.** Os serviços serão executados de forma contínua, observando rigorosamente o Plano de Trabalho Social (PTS), o cronograma físico-financeiro, as diretrizes estabelecidas na Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, no Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.
- 9.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das metas, prazos, serviços e demais obrigações contratuais.
- 9.3.** A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos, registros das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios previstos no Plano de Trabalho Social, observando a metodologia, os prazos e os meios de verificação estabelecidos na Portaria MCID nº. 75/2025 e no cronograma aprovado pela Administração.
- 9.4.** As medições dos serviços serão realizadas pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução das atividades previstas para cada etapa do Projeto de Trabalho Social, sendo registradas na plataforma Transferegov.br ou em outro sistema oficial que venha a substituí-la, quando aplicável.
- 9.5.** O prazo de execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e na regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida.
- 9.6.** A vigência do contrato permanecerá vinculada ao período necessário para a execução integral do objeto e ao cronograma da obra vinculada ao empreendimento habitacional, prevalecendo este último quando houver necessidade de adequação dos prazos, observadas as orientações do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e as disposições do Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA.

10.0 – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

- 10.1.** A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução do **Projeto de Trabalho Social (PTS)**, vinculado ao **Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA**, celebrado no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV – FNHIS Sub-50**, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional do Município de Feliz Natal – MT.
- 10.2.** O Projeto de Trabalho Social constitui ação obrigatória prevista nas diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, possuindo caráter técnico, educativo e participativo, com a finalidade de promover a adequada inserção das famílias beneficiárias no empreendimento habitacional, fortalecer a organização comunitária, incentivar o exercício da cidadania, desenvolver ações de educação socioambiental e contribuir para a sustentabilidade social do empreendimento.
- 10.3.** Os serviços compreenderão a elaboração do Projeto de Trabalho Social, sua execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação, contemplando as atividades



previstas na Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como nas orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal e pelos demais instrumentos que regulamentam a execução do Programa.

10.4. A execução do Projeto de Trabalho Social deverá ocorrer de forma integrada ao cronograma do empreendimento habitacional, observando as etapas de planejamento, mobilização comunitária, desenvolvimento das ações socioeducativas, acompanhamento das famílias beneficiárias e elaboração dos relatórios técnicos necessários ao acompanhamento e à prestação de contas da execução contratual.

10.5. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas mediante equipe técnica qualificada, utilizando metodologia participativa e instrumentos compatíveis com as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a efetividade das ações sociais e a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao Trabalho Social.

11.0 – DAS DEFINIÇÕES

11.1. ATOS ADMINISTRATIVOS: toda manifestação unilateral de vontade da Administração Pública que, agindo nessa qualidade, tenha por fim imediato adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir e declarar direitos ou impor obrigações aos administrados ou a si própria;

11.2. DOMICÍLIO: local onde se considera estabelecida uma pessoa para os efeitos legais, onde se encontra para cumprir certos atos ou onde centraliza seus negócios, atividades, não forçosamente o lugar onde se reside/dorme;

11.3. MACROÁREA: porção do território urbano contínuo, cujo perímetro é delimitado por elementos urbanos, físicos ou culturais bem definidos (bacia hidrografia, sistema viário estrutural, obstáculos urbanos, identidade cultural, divisões administrativas etc.), que pode conter uma ou mais poligonais de intervenção;

11.4. MODALIDADE DE INTERVENÇÃO OU OPERAÇÃO: modalidade contratada no âmbito dos programas e ações do Ministério das Cidades;

11.5. ÁREA DE INTERVENÇÃO: área delimitada por uma poligonal que define o perímetro da intervenção;

11.6. PROPONENTE: Ente Público Local (Município, Estado ou Distrito Federal), consórcio público, Entidade Organizadora, prestador público ou privado de serviço público de Saneamento que manifeste, por meio de proposta ou plano de trabalho, interesse em celebrar contrato ou termo de compromisso para formalizar o Trabalho Social;

11.7. AGENTE EXECUTOR: Município, Estado, Distrito Federal, consórcio público, Entidade Organizadora, prestador público ou privado de serviço público de Saneamento responsável pela execução do Trabalho Social.

11.8. AGENTE APOIADOR: Município, Estado ou Distrito Federal que apoia a realização do Trabalho Social;

11.9. AGENTE OPERADOR OU GESTOR OPERACIONAL: instituição responsável por gerenciar as regras dos fundos e monitorar o Agente Financeiro ou a Mandatária da União.

11.10. AGENTE FINANCEIRO OU MANDATÁRIA DA UNIÃO: instituição financeira que acompanha a execução e ateste de recursos aplicados no Trabalho Social.



11.11. ENTIDADE ORGANIZADORA: cooperativa habitacional ou mista, associação ou entidade privada sem fins lucrativos, habilitada junto ao Ministério das Cidades, executora da intervenção ou da operação.

11.12. EIXOS TEMÁTICOS: constituem um conjunto de temas que orientam a formulação e a implementação do Trabalho Social.

11.13. OBJETIVO ESPECÍFICO: contribuição que os resultados de cada eixo temático proporcionam ao alcance do objetivo geral.

11.14. RESULTADOS: mudanças que se pretende alcançar na melhoria das condições de vida da população beneficiária e nas dinâmicas na área de intervenção decorrentes da execução de cada eixo do Trabalho Social.

11.15. MEIOS DE VERIFICAÇÃO: documentos que compõem os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social - RATS e que visam comprovar a execução das ações e atividades, permitindo sua análise técnica e aprovação financeira, podendo ser primários ou complementares.

11.16. MEIO DE VERIFICAÇÃO PRIMÁRIO - MVP: relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, os conteúdos abordados, as interações observadas e os encaminhamentos firmados, acompanhado de registros documentais tais como exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, certificados e declaração de participação, registros fotográficos, avaliação dos participantes e demais documentos comprobatórios;

11.17. MEIO DE VERIFICAÇÃO COMPLEMENTAR - MVC: documentos específicos ou outras evidências, de apresentação obrigatória, que comprovem a entrega dos bens e serviços, conforme identificados.

12.0 – DO CONTEXTO

12.1. O Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 (Programa 2320, Ação 00TI do Ministério das Cidades), é destinado a municípios brasileiros com até 50 mil habitantes, visando proporcionar moradia digna para famílias de baixa renda, com o objetivo de melhorar as condições de vida das famílias beneficiadas, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento sustentável das áreas atendidas.

12.2. O PTS integrante dos programas e ações do Ministério das Cidades visa promover a inserção e integração dos beneficiários do projeto, fortalecendo a comunidade e garantindo o acesso a serviços essenciais. O objetivo é melhorar as condições de vida, concretizar direitos sociais, articular políticas públicas e garantir a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. A execução do projeto deve incluir um conjunto de estratégias, processos e ações que incluem desde a mobilização e organização comunitária até a capacitação e o desenvolvimento de habilidades dos moradores.

12.3. A contratação abrangerá a elaboração, validação e execução integral do PTS para o atendimento de 25 famílias beneficiárias (renda bruta de até R\$ 2.850,00) ao longo de todo o período regulamentar.

Ao final do PTS, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Inclusão social e melhoria das condições de vida das famílias beneficiárias.
- Sustentabilidade das intervenções habitacionais.
- Autonomia e engajamento das famílias nas decisões e ações relacionadas ao projeto.



- Produção e difusão de conhecimento estratégico sobre a realidade social das famílias.
- Formação e fortalecimento de grupos representativos locais.
- Estabelecimento de redes de cooperação sócio territoriais.
- Adoção de práticas de uso sustentável dos recursos naturais.
- Promoção da segurança alimentar e de hábitos saudáveis.
- Sensibilização sobre práticas de autocuidado e saúde preventiva.
- Aumento da renda das famílias beneficiárias através de atividades socioeducativas e práticas coletivas de inclusão produtiva.
- Melhoria do conhecimento financeiro e das habilidades de gestão de recursos.
- Valorização e difusão da cultura, identidade e memória da comunidade beneficiária.
- Fortalecimento da promoção dos direitos humanos e da educação e cidadania.

No contexto do PMCMV FNHIS Sub-50 o PTS está estruturado em cinco eixos temáticos, conforme se segue:

Eixo I – Mobilização, Comunicação e Participação Social

Eixo II – Sustentabilidade da Intervenção ou Operação

Eixo III – Sustentabilidade Ambiental, Segurança Alimentar e Promoção da Saúde

Eixo IV – Desenvolvimento Socioeconômico

Eixo V – Direitos Humanos, Educação, Cidadania e Cultura.

13.0 – DAS NORMAS E REGULAMENTOS

13.1. A contratada é responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, no âmbito federal, estadual e municipal, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive quanto a trabalhos que venham a ser realizados por subcontratadas.

13.2. A título de referência, destacamos alguns conjuntos de normas e regulamentos a serem observados, sem prejuízo da necessidade de observância de outros conjuntos de normas não citados:

- PORTARIA MCID Nº. 75, DE 28 DE JANEIRO DE 2025 - Dispõe sobre o Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades.
- PORTARIA MCID Nº. 1416, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023 - Regulamenta a linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de unidades habitacionais em área urbanas, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, integrante do Minha Casa, Minha Vida, em municípios com população até cinquenta mil habitantes - MCMV FNHIS Sub 50.
- PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº. 32, DE 4 DE JUNHO DE 2024 - Regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao Decreto nº. 11.855, de 26 de dezembro de 2023, e à Lei nº. 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Redação dada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº. 44, de 10 de julho de 2024).

13.3. As ações e entregas resultantes dessa contratação podem ser adaptadas para adequação a qualquer novo ato administrativo que venha a ser publicado pelo Ministério



das Cidades, no que se refere ao Trabalho Social ou ao Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50, mediante acordo entre Contratante e Contratada.

14.0 – PÚBLICO ALVO

14.1. O público-alvo do FNHIS Sub-50 são famílias com renda bruta de até R\$ 2.850,00. A seleção das famílias beneficiadas é realizada com base em critérios de vulnerabilidade social e econômica, priorizando aquelas que vivem em condições precárias de habitação

15.0 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

15.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Plano de Trabalho Social (PTS), observando rigorosamente a metodologia, o cronograma físico-financeiro, as metas, os indicadores, os eixos de atuação e as demais diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, pelo Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA e por este Termo de Referência.

15.2. A execução das atividades deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação dos registros técnicos, relatórios de acompanhamento, listas de presença, registros fotográficos, atas, formulários, Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) e demais documentos exigidos pela regulamentação do Ministério das Cidades e pela fiscalização do contrato.

15.3. A aferição dos serviços executados será realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, que verificarão o efetivo cumprimento das atividades previstas para cada etapa do Projeto de Trabalho Social, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.4. A simples apresentação de relatórios, documentos ou o registro das informações na plataforma Transferegov.br não caracterizam, por si sós, a aceitação dos serviços executados, permanecendo o pagamento condicionado à verificação da conformidade pela fiscalização.

15.5. Constatadas inconsistências, impropriedades ou qualquer desconformidade na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as adequações necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Somente serão considerados aptos para medição os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

16.0 – DO PLANO DE TRABALHO - METODOLOGIA

16.1. A metodologia adotada para a prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência está detalhada a seguir, abrangendo as atividades a serem realizadas de forma sistemática e organizada. Cada etapa do processo está descrita incluindo os procedimentos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas, bem como os responsáveis por sua execução. O prazo para esta etapa é de 60 (sessenta) dias, para cada produto está descrito incluindo os procedimentos, técnicas e ferramentas a serem utilizadas, bem como os responsáveis por sua execução. O objetivo é garantir a clareza e a transparência na



condução dos trabalhos e alinhamento das ações com os objetivos propostos e resultados esperados.

16.2. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa Censitária com as Famílias - Prazo 30 dias

16.2.1. Propósito:

A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. O propósito da pesquisa censitária com as famílias é coletar e analisar dados socioeconômicos por meio de entrevistas de levantamento com representantes de todas as famílias atendidas pela intervenção.

16.2.2. Instrumento e Conteúdos:

Utilização de um formulário padrão composto por questões fechadas, que abrange os seguintes aspectos:

Número de integrantes da família;

Número de mulheres responsáveis pela unidade familiar;

Escolaridade;

Composição familiar por faixa etária;

Sexo e gênero;

Identificação de pessoas com deficiência;

Cor ou raça;

Renda familiar;

Condições atuais de moradia e acesso a serviços públicos;

Situação de trabalho, especificando se a ocupação é formal ou informal e as respectivas fontes de renda;

Fonte de subsistência ou renda vinculada à moradia atual;

Condição de saúde que requeira encaminhamento;

Comprometimento médio mensal da renda familiar com encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, evidenciando, quando necessário, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica.

16.2.3. Procedimentos para a Aplicação das Entrevistas:

Responsabilidade pela Execução:

As entrevistas serão conduzidas pelo responsável técnico pelo Trabalho Social, em conjunto com o mobilizador social.

16.2.4. Local e Logística:

As entrevistas poderão ser realizadas na residência atual dos beneficiários ou em local designado pelo contratante, que apoiará a mobilização e a convocação dos participantes.

16.2.5. Aplicação do Formulário:

Será aplicado apenas um questionário por família.

O entrevistado deverá ser o responsável pelo domicílio e/ou seu cônjuge/companheiro (a).

Deverão ser reproduzidos questionários em quantidade suficiente, com margem de segurança para eventuais casos de inutilização.

16.2.6. Consentimento e Confidencialidade:

No início da entrevista, o entrevistado será informado sobre os objetivos do levantamento e cientificado de que os dados serão armazenados de forma segura,



com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.

O entrevistador deverá ler, para o entrevistado, o termo de consentimento constante no próprio formulário.

16.2.7. Tempo e Prazo:

Cada entrevista terá duração aproximada de 40 minutos.

As entrevistas deverão ser realizadas no prazo de uma semana após a seleção das famílias beneficiárias.

16.2.8. Registro e Análise dos Dados

16.2.8.1. Digitalização:

Todos os formulários coletados deverão ser digitalizados, formando um banco de dados para posterior análise e interpretação.

Análise dos Dados:

Realizar estatísticas descritivas, comparações e cruzamentos de informações, a fim de identificar padrões e possíveis segmentações por grupos, os quais poderão ser priorizados na execução do PTS.

16.2.9. Visualização dos Resultados:

Utilizar gráficos, tabelas e infográficos para facilitar a interpretação dos dados, permitindo uma comunicação clara dos resultados para diferentes públicos (técnicos, comunidade e gestores).

16.2.10. Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na aplicação da pesquisa, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

16.3. Leitura Técnico-Comunitária - Pesquisa de Grupo Focal - Prazo 15 dias

16.3.1. Propósito:

A Leitura Técnico-Comunitária compreende a execução do diagnóstico participativo, que contempla o tratamento dos dados em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais. Os grupos focais com responsáveis pelas famílias serão realizados para coletar e analisar dados qualitativos que reflitam a visão coletiva dos beneficiários do empreendimento, complementando os resultados da pesquisa censitária. O método busca estimular a interação dos participantes por um tempo determinado, abordando o tema central e questões secundárias por meio de discussões mediadas por um moderador. Essa abordagem vai além de relatos individuais, explorando a dinâmica do grupo para evidenciar percepções sobre os processos de interesse.

16.3.2. Público-Alvo, Perfil e Dimensionamento do Grupo:

A seleção dos participantes será não-probabilística, buscando, dentre os responsáveis pelas famílias, pessoas com características de interesse que possam oferecer diferentes visões sobre o objeto da investigação.

Cada grupo será composto por 8 a 12 pessoas, podendo haver ajustes conforme a representatividade necessária.

O contratante apoiará no recrutamento.

Considerando que o empreendimento em questão objetiva prover 25 unidades habitacionais serão realizados 2 grupos focais.



16.3.3. Procedimentos para Realização dos Grupos Focais:

16.3.3.1. Aspectos Gerais da Aplicação:

Local e Logística:

Os encontros serão realizados em espaços que permitam aos participantes se sentarem frente a frente, garantindo um ambiente propício ao diálogo.

O local, provido pelo contratante, deve oferecer condições adequadas para a realização do encontro. O contratado deverá disponibilizar lanches aos participantes durante a atividade.

O encontro poderá ser gravado em vídeo ou apenas áudio, desde que haja a devida autorização dos participantes. Alternativamente, o registro pode ocorrer por meio das notas do assistente de moderação, porém deve-se priorizar a gravação considerando os benefícios deste tipo de registro para a análise posterior.

16.3.4. Responsabilidade pela Execução:

A condução dos grupos será feita por um moderador e um assistente de moderação, papéis que serão desempenhados pelo responsável técnico do Trabalho Social e pelo mobilizador social.

O moderador tem a função de estimular a discussão, assegurar a participação de todos e manter o foco no tema, enquanto o assistente registra as falas e observa aspectos não verbais.

16.3.5. Conteúdos e Condução do Encontro:

Inicialmente, o moderador prestará esclarecimentos sobre o propósito do encontro e definirá os acordos de participação, como respeito à fala, autorização para gravação (com a devida justificativa) e duração da sessão. Os participantes serão informados de que os dados serão armazenados de forma segura, com acesso restrito, e que eventual divulgação ocorrerá de forma agregada, sem identificação individual.

Serão abordadas questões exploratórias dentre os temas a seguir:

16.3.6. Expectativas e Sonhos:

Quais são as suas expectativas e sonhos para a nova casa e o bairro?

16.3.7. Convivência e Integração:

Como vocês imaginam a convivência com os vizinhos e a criação de novas redes de apoio?

16.3.8. Medos e Inseguranças:

Quais são as maiores preocupações ou medos em relação à mudança?

16.3.9. Impacto na Vida Familiar:

Como a mudança pode afetar a rotina e a vida da família?

16.3.10. Prioridades em Serviços Públicos:

Quais serviços (transporte, saúde, educação, segurança, saneamento) são essenciais para facilitar a transição?

16.3.11. Necessidades de Apoio:

Que tipo de apoio, orientação ou capacitação é necessário para esse período?

16.3.12. Avaliação das Informações Recebidas:

Como vocês avaliam as informações já recebidas sobre o projeto?

16.3.13. Informações e Canais de Comunicação:

Que outras informações desejam ter e qual a melhor forma de recebê-las (reuniões, panfletos, mensagens)?



16.3.14. Sugestões para a Adaptação:

Quais atividades ou iniciativas podem ajudar a comunidade a se adaptar e se integrar na nova moradia?

Outros aspectos relacionados à inserção no novo contexto poderão ser explorados conforme os resultados da pesquisa quantitativa.

16.3.15. Tempo e Prazo:

Os grupos focais ocorrerão após a realização e análise da pesquisa censitária, de forma a complementar e aprofundar os dados quantitativos. Cada encontro poderá ter até 2h de duração, aproximadamente.

16.3.16. Análise e Visualização dos Dados:

As fontes de análise serão as gravações e as anotações do assistente de moderação.

Os conteúdos serão organizados em categorias de interesse alinhadas às questões exploratórias, com análise da frequência e do sentido atribuído às falas para identificar os aspectos mais relevantes.

Os resultados serão consolidados e apresentados em relatório, podendo conter recursos visuais (gráficos, tabelas e infográficos) para facilitar a interpretação e a comunicação dos achados, integrando-os à leitura técnico-comunitária.

16.3.17. Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas na condução do grupo focal, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

16.4. Mapeamento de dados sócio territoriais - Prazo 15 dias

16.4.1. Propósito:

Coletar e analisar dados sócio territoriais que possibilitem caracterizar a localidade onde será implementado o empreendimento habitacional, bem como identificar atores e instituições relevantes e mapear a disponibilidade de serviços públicos visando à articulação de rede de atendimento sócio territorial.

16.4.2. Responsabilidade pela Execução:

Responsável técnico pelo Trabalho Social

16.4.3. Prazo para Execução:

A leitura de dados sócio territoriais poderá ocorrer em paralelo ao início das atividades de pesquisa socioeconômica dos beneficiários.

16.4.4. Revisão Documental

16.4.4.1. Fontes:

Utilizar materiais fornecidos pelo contratante como mapas, estudos, relatórios setoriais e dados estatísticos.

Consultar sites especializados, portais governamentais, estudos acadêmicos e publicações científicas, se for o caso. As fontes online devem ser selecionadas com base na credibilidade, atualidade e relevância dos dados.

Usar como referência:

- O Plano Diretor Municipal ou equivalente, ou o Plano de Ação Estadual ou Regional, quando existentes;



- Os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade, de que trata a Lei nº. 10.257/2001 e a legislação local, estadual e federal;
- O Plano local de Habitação de Interesse Social, quando houver;
- Outros planos setoriais, tais como Plano de Saneamento Básico, Plano de Bacia Hidrográfica, Plano de Mobilidade Urbana; Plano Diretor de Drenagem Urbana e Plano Municipal de Redução de Riscos, quando houver.

16.4.5. Dados a Serem Extraídos:

Delimitação das poligonais de intervenção e da macro área, e sua inserção no Município.

Histórico de ocupação e uso do solo.

Características do meio físico e ambiental, infraestrutura de acesso (estradas, vias, hidrovias) e urbana.

Informações sobre serviços, equipamentos, projetos, programas e políticas públicas existentes e planejados.

Dados sobre incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico, violência doméstica e exploração da prostituição.

Identificação de povos ou comunidades tradicionais, entidades da sociedade civil, grupos representativos e iniciativas culturais.

Áreas de vulnerabilidade e risco social, ambiental ou sanitário.

Demandas do mercado de trabalho, vocações produtivas e oportunidades de geração de renda.

16.4.6. B. Entrevistas com Informantes-Chave

16.4.6.1. Seleção dos Informantes:

Realizar, no mínimo, 5 entrevistas com informantes como:

- Gestor do órgão responsável pela intervenção;
- Representante da Secretaria de Educação que atende a região;
- Representante da Secretaria de Assistência/CRAS que atende a região;
- Representante da Secretaria de Saúde que atende a região;
- Representante do órgão responsável pela política pública de Trabalho e Emprego;
- Representante de organizações sociais atuantes no território;
- Outros informantes estratégicos que possam contribuir para o mapeamento de oportunidades de cooperação tais como: organizações da sociedade civil, Defensorias, empresas locais, instituições acadêmicas.

16.4.7. Conteúdos e Condução das Entrevistas:

O entrevistador deverá pactuar com o entrevistado a definição prévia de como o processo será desenvolvido, como os dados serão usados e a responsabilidade pela preservação das informações obtidas.

A concordância entre entrevistador e entrevistado também diz respeito ao consentimento para a gravação da entrevista. Caso não seja possível a gravação, deverá ser pactuado que as respostas serão anotadas e registradas no estudo.

Deverá ser esclarecido ao entrevistado que a divulgação de seu cargo fará parte do relatório de leitura técnica, uma vez que é um elemento relevante especificar porque o informante tem legitimidade para fornecer informações sobre o tema.



As entrevistas deverão ser conduzidas de forma semiestruturada, abordando temas como:

A inserção do empreendimento no município e a delimitação da área de intervenção.

Desafios e oportunidades em infraestrutura e acesso a serviços públicos.

Aspectos de destaque na vigilância sócio assistencial sobre a população atendida e o território.

Aspectos socioambientais e indicadores de vulnerabilidade (incluindo segurança e criminalidade).

Demandas do mercado de trabalho e potencial de geração de renda.

Visões sobre os programas e políticas públicas existentes e planejados.

16.4.8. Análise dos Dados:

Unificar as informações obtidas na revisão documental e nas entrevistas e realizar análise que permita:

Identificar aspectos que necessitam de atenção no acesso dos beneficiários às políticas públicas.

Mapear as oportunidades de geração de renda, existentes no território.

Mapear oportunidades que poderão ser abordadas na articulação de rede de cooperação.

16.4.9. Produto:

Relatório contendo sistematização das ações ou atividades realizadas no mapeamento sócio territorial, incluindo a descrição da estratégia de divulgação, apresentando exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital e registros fotográficos, além da consolidação da análise e visualização dos resultados, que deve compor o PTS.

16.5. Proposta de Comunicação Social - Prazo 15 dias

16.5.1. Propósito:

Deverá ser elaborada a Proposta de Comunicação Social, que consiste na formulação de estratégias de comunicação que incentivem a mobilização e a participação dos beneficiários, definindo-se os instrumentos que serão utilizados ao longo da execução do PTS.

16.5.2. Responsabilidade pela Execução:

Responsável técnico pelo Trabalho Social

16.5.3. Prazo para Execução:

Deverá ser concluída após a finalização da etapa da atividade de Leitura Técnico-Comunitária

16.5.4. Etapas:

16.5.4.1. Análise da Leitura Técnico-Comunitária

Identificar características do público-alvo (perfil socioeconômico, nível de instrução, acessibilidade digital e principais meios de comunicação utilizados).

Levantar as demandas específicas da comunidade relacionadas à comunicação.

16.5.4.2. Definição de Objetivos e Diretrizes

Estabelecer os principais objetivos da comunicação social (exemplo: mobilização da comunidade, disseminação de informações, engajamento social).



Definir princípios orientadores como clareza, acessibilidade, linguagem inclusiva e adequação cultural.

16.5.4.3. Definição dos Instrumentos e Canais de Comunicação

Selecionar os meios mais eficazes para alcançar os beneficiários (exemplo: redes sociais, rádio comunitária, grupos de WhatsApp, panfletos, cartazes).

Criar identidade visual do projeto, incluindo logos e paleta de cores.

16.5.5. Produto:

Proposta de Comunicação Social detalhada das ações e atividades previstas no PTS, contendo estratégias e justificativas.

16.6. Elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS - Prazo 10 dias

Com base nos dados e informações obtidos e analisados sobre as famílias beneficiárias e sobre o território, resultantes das ações anteriores, bem como em informações fornecidas pelo contratante, a contratada deverá elaborar um Projeto de Trabalho Social (PTS).

O PTS é um documento que expressa o entendimento entre as partes envolvidas sobre o que será feito, servindo como um instrumento de trabalho capaz de orientar a execução das atividades. Deve apresentar um conjunto de propostas adequadas ao quantitativo de famílias, perfil dos beneficiários, potencialidade do território e disponibilidade de recursos. É essencial que o projeto seja elaborado com clareza e objetividade, considerando os diferentes públicos que terão acesso ao texto. Além disso, a coerência entre os elementos do projeto é fundamental, assegurando que todas as partes se conectem de maneira lógica e harmoniosa, facilitando a compreensão e a implementação das ações propostas.

Para as intervenções do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50 devem ser definidas e detalhadas as ações e atividades que proporcionem no mínimo a entrega dos serviços.

Deve conter a seguinte estrutura:

Identificação da área de intervenção ou do empreendimento: nome da área ou comunidade, bairro, cidade, UF. Limite da macro área e da(s) poligonal(is) de intervenção ou do empreendimento;

Identificação da equipe técnica responsável: dados do órgão ou entidade (nome e CNPJ) e da equipe técnica (nome, cargo e documentos comprobatórios);

Leitura técnico-comunitária da realidade: diagnóstico participativo que contempla o tratamento dos dados conforme legislação vigente sobre proteção de dados pessoais;

Planejamento do conjunto de ações e atividades por eixos temáticos: definição dos resultados a serem alcançados e dos serviços a serem prestados, que conduzirão ao alcance dos objetivos específicos. Os resultados e serviços obrigatórios para a modalidade de intervenção PMCMV FNHIS Sub 50;

Justificativas: fatores que levaram à definição do PTS apresentado, considerando os eixos temáticos e resultados incorporados ao projeto e sua compatibilidade com as características do território, da população, bem como a sua contribuição para a concretização das mudanças pretendidas com o Trabalho Social;

Detalhamento de cada ação ou atividade: descrição metodológica e instrumental, com especificação das atividades que possibilitarão a entrega dos serviços previstos, contendo os seguintes elementos:



- Especificação do público-alvo a ser atendido;
- Especificação e dimensionamento, definindo local de realização, periodicidade, frequência e estimativa de duração, considerando o tempo de planejamento, divulgação, execução e relatoria;
- Instrumentos e técnicas escolhidas;
- Conteúdos abordados;
- Estratégias de comunicação;
- Atribuições e perfis dos responsáveis técnicos;
- Formas de avaliação pelos participantes; e
- Meios de verificação.

Acompanhamento: definição da periodicidade de apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social, conforme cronograma físico-financeiro;

Composição orçamentária: planilha de custos de cada ação, atividade ou produto proposto.

O orçamento deverá consolidar todos os serviços e insumos necessários à execução. Também será necessário apresentar todas as referências de preços que embasaram os valores apresentados na planilha de custos;

A planilha orçamentária deverá conter, no mínimo: descrição detalhada do serviço/insumo, código do serviço/insumo, fonte da referência de preço, unidade de medida, quantidade, custo unitário, preço unitário (custo com BDI), preço total do item, e preço total orçado. O cabeçalho deverá informar o contratante e data-base do orçamento.

As cotações de mercado, caso houver, devem conter, no mínimo, nome do fornecedor, CNPJ, telefone, data, discriminação do item cotado e preço, e devem ser apresentadas consolidadas, em forma de planilha.

Fixando o teto orçamentário global e máximo para a contratação em R\$ 81.833,3333 (oitenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), incluídos os serviços relativos elaboração, cujas entregas estão previstas neste TR, e os serviços relativos à fase de execução.

Cronograma físico-financeiro: definição do período de realização das ações e atividades, e da entrega dos serviços, com os respectivos desembolsos.

O cronograma físico-financeiro deve estar coerente com o cronograma de obras, de forma a projetar atividades do Trabalho Social que aconteçam desde antes da conclusão das obras, culminando com o registro do primeiro RATS até, no máximo 80% de execução das obras, e o RATS final após a conclusão do período Pós-Ocupação de, no mínimo, 6 meses após a mudança dos beneficiários.

16.6.2. Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão inicial, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

16.7. Apresentação e Validação do PTS junto aos Beneficiários - Prazo 10 dias

16.7.1. Propósito:

Realizar uma reunião com as famílias beneficiárias do PMCMV FNHIS Sub 50 para permitir a participação no planejamento do Projeto de Trabalho Social (PTS). O objetivo é coletar informações, promover o engajamento e assegurar que as ações planejadas atendam às necessidades e expectativas da comunidade.

16.7.2. Procedimentos:



Convocação e Divulgação: Enviar convites e divulgar a reunião por meio de cartazes, redes sociais, e-mails e outros meios de comunicação acessíveis às famílias beneficiárias.

Preparação do Local: Organizar o espaço físico ou virtual para a reunião, garantindo conforto e acessibilidade para todos os participantes.

Abertura da Reunião: Apresentar os objetivos da reunião e a importância da participação das famílias no planejamento do PTS.

Discussão e Coleta de Informações: Facilitar discussões em grupo para identificar necessidades, sugestões e preocupações das famílias. Utilizar dinâmicas participativas para estimular a interação.

Encaminhamentos: Registrar as propostas e encaminhamentos acordados durante a reunião.

16.7.3. Responsabilidade:

A responsabilidade pela organização e condução da reunião será da equipe técnica da contratada, com apoio do contratante.

16.7.4. Produto:

Comprovação da execução participativa das atividades do processo de planejamento do PTS, incluindo relato sistematizado das ações ou atividades realizadas, descrição da estratégia de divulgação utilizada, perfil e quantidade de participantes presentes, dinâmica adotada durante a reunião, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

Registros documentais, tais como: exemplares de peças de comunicação em meio impresso ou digital, listas de presença, registros fotográficos, avaliação dos participantes, entre outros.

16.8. Conclusão do Projeto de Trabalho Social - PTS

Com base nas interações e encaminhamentos firmados na apresentação e validação junto aos beneficiários, revisar e consolidar versão final do PTS.

16.8.1. Produto:

Projeto de Trabalho Social, versão final, assinado e com o registro do responsável técnico pela sua elaboração.

16.9. Etapa de Execução

16.9.1. Execução do Projeto de Trabalho Social

A execução do Projeto de Trabalho Social deve ser realizada garantindo que todas as atividades sejam implementadas conforme a metodologia definida e o cronograma estabelecido.

Eventuais mudanças na metodologia ou nas atividades previstas devem ser amplamente discutidas e validadas junto às famílias, assegurando que as demandas e prioridades da população sejam plenamente atendidas, como realizado na elaboração do Projeto de Trabalho Social.

16.9.2. Produto:

Relatório de Atividades do Trabalho Social – RATS – mensal comprovando a execução das ações e atividades através do relato sistematizado, contendo a estratégia de divulgação, o perfil e a quantidade de participantes, a dinâmica adotada, conteúdos abordados, interações observadas e encaminhamentos firmados.

Os registros documentais complementam e evidenciam a realização, contendo peças de comunicação, convite e/ou convocação aos participantes, lista de



presença com nome, telefone e assinatura dos participantes, registros fotográficos georreferenciados, material apresentado ou entregue aos participantes, certificados e declarações, avaliação dos participantes, documentos específicos que comprovem a entrega de bens e serviços, tais como atos de constituição de comissões, registro de formalização de parcerias, regimentos, atas e demais documentos comprobatórios.

O RATS deve apresentar a seguinte estrutura:

I - Identificação:

- a) Dados gerais da área de intervenção ou do empreendimento;
- b) Dados gerais do contrato, termo de compromisso ou intervenção ou operação;
- c) Dados do órgão ou entidade responsável pelo Trabalho Social;
- d) Dados da equipe técnica e do Responsável Técnico do Trabalho Social;
- e) Dados do Gestor do Trabalho Social, quando houver;
- f) Dados da empresa contratada, quando houver;
- g) Período de execução do Trabalho Social; e
- h) Controle financeiro, com valor total medido no período e percentual de evolução.

II - Meios de verificação dos serviços realizados no período, conforme Anexo I da Portaria MCID 75/2025;

III - Demonstrativo de despesas por produto no período;

IV - Considerações da equipe técnica sobre a execução no período, com a indicação das atividades programadas e não executadas, quando for o caso, contendo justificativa e perspectiva de redirecionamento; e

V - Aceite da equipe técnica sobre o conteúdo do RATS apresentado, no caso de execução indireta do Trabalho Social.

16.9.3. Pós Ocupação – Plantão Social

O plantão social na pós-ocupação é fundamental para garantir que as famílias beneficiadas consigam se adaptar à nova realidade com segurança, organização e qualidade de vida. Nesse período, surgem diversas demandas relacionadas à convivência comunitária, organização condominial, acesso a serviços públicos, regularização de documentação e orientação sobre direitos e deveres.

O acompanhamento social contribui para prevenir conflitos, fortalecer vínculos entre moradores, estimular a participação coletiva e promover a conservação do patrimônio público e privado.

Além disso, o plantão social oferece apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, encaminhando-as para políticas públicas complementares nas áreas de saúde, educação, assistência social e geração de renda, assegurando que a moradia não seja apenas a entrega da casa, mas parte de um processo mais amplo de inclusão social e cidadania.

O período de realização do plantão social será de 6 (seis) meses, após a entrega das unidades habitacionais, com dias e horários previamente definidos e amplamente divulgados aos moradores, garantindo organização e previsibilidade no atendimento. Durante esse período, a equipe técnica estará disponível para acolhimento, orientação e encaminhamentos necessários, assegurando que todas as famílias tenham acesso ao suporte social de forma contínua, planejada e eficiente.



Também será criada a GGL (Grupo de Gestão Local), composta por representantes dos beneficiários, grupos organizados e lideranças locais, com a finalidade de acompanhar as intervenções do Trabalho Social. A GGL atuará como espaço de interlocução, negociação e articulação junto aos diversos atores envolvidos, fortalecendo a participação comunitária e contribuindo para a construção de soluções coletivas. Essa instância participativa terá papel fundamental na promoção do diálogo, na mediação de demandas e no incentivo ao protagonismo dos moradores, visando ao desenvolvimento local sustentável e à consolidação da autonomia da comunidade.

17.0 – DOS REQUISITOS DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A execução dos serviços deverá ser integralmente comprovada mediante a apresentação da documentação técnica exigida neste Termo de Referência, na Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, no Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA e demais normas aplicáveis.

17.2. A documentação técnica deverá evidenciar, de forma clara e objetiva, a realização das atividades desenvolvidas, permitindo à fiscalização verificar o cumprimento das metas, das etapas executadas, da metodologia empregada e dos resultados alcançados.

17.3. Toda a tramitação documental relacionada à execução contratual deverá ocorrer, quando aplicável, por meio da plataforma Transferegov.br, observadas as orientações do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da Administração Municipal.

17.4. Não serão aceitas documentações incompletas, parciais ou que não permitam a adequada verificação da execução dos serviços, ressalvadas aquelas expressamente solicitadas pela fiscalização durante o desenvolvimento das atividades.

17.5. Todos os documentos técnicos deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação da Contratante;
- II – Identificação da Contratada;
- III – Identificação do empreendimento;
- IV – Identificação do responsável técnico e dos profissionais envolvidos, quando aplicável;
- V – Título do documento;
- VI – Data de emissão;
- VII – Número da versão ou revisão, quando houver;
- VIII – Demais informações necessárias à perfeita identificação do documento.

17.6. Quando houver utilização de quadros, gráficos, fotografias, mapas, croquis, plantas, tabelas ou qualquer outro elemento ilustrativo, estes deverão possuir legendas completas, identificação adequada e resolução compatível com sua perfeita visualização.

17.7. Toda a documentação técnica deverá ser apresentada em linguagem clara, objetiva e tecnicamente consistente, permitindo sua perfeita compreensão e análise pela fiscalização.

17.8. Os documentos considerados ilegíveis, incompletos, inconsistentes ou elaborados em desconformidade com este Termo de Referência poderão ser rejeitados pela fiscalização, que fixará prazo para sua complementação, correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



17.9. A contratada deverá disponibilizar toda a documentação técnica em meio digital, devidamente organizada, identificada e assinada eletronicamente por seu representante legal e, quando aplicável, pelo respectivo responsável técnico.

17.10. Os arquivos deverão ser apresentados, preferencialmente:

I – Em formato PDF/A para documentos finais;

II – Assinados digitalmente mediante certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou outro meio legalmente admitido;

III – Em formato editável (docx, xlsx ou equivalente), quando expressamente solicitado pela Administração.

17.11. Os documentos digitalizados deverão apresentar qualidade suficiente para assegurar sua perfeita leitura, preservando integralmente o conteúdo, a formatação e os elementos constantes do documento original.

17.12. Os relatórios técnicos, registros das atividades, listas de presença, formulários, memórias de cálculo, planilhas, cronogramas e demais documentos deverão ser elaborados, preferencialmente, no formato A4, ressalvadas as situações em que outro formato seja tecnicamente mais adequado.

17.13. Toda a documentação produzida durante a execução contratual passará a integrar o acervo técnico e administrativo da contratação, podendo ser utilizada pela Administração para fins de fiscalização, prestação de contas, auditorias, acompanhamento do convênio e demais finalidades institucionais, observado o disposto na legislação aplicável.

18.0 – RESULTADOS ESPERADOS

18.1. A contratação tem por finalidade promover a adequada elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, contribuindo para o fortalecimento das ações sociais vinculadas ao empreendimento habitacional.

18.2. Como resultado da execução dos serviços, espera-se a obtenção de diagnóstico social qualificado, capaz de identificar as características socioeconômicas, culturais, territoriais e comunitárias das famílias beneficiárias, subsidiando o planejamento e a execução das ações do Trabalho Social.

18.3. Espera-se que a execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social promova a mobilização, participação e o fortalecimento do vínculo entre as famílias beneficiárias, a Administração Pública e os demais atores envolvidos no empreendimento, favorecendo o desenvolvimento comunitário e a sustentabilidade das ações implementadas.

18.4. As ações desenvolvidas deverão contribuir para o fortalecimento da organização comunitária, da convivência social, da educação cidadã, do acesso às políticas públicas e da melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida.

18.5. Ao término da execução contratual, espera-se que todas as atividades previstas no Plano de Trabalho Social tenham sido executadas de forma satisfatória, devidamente comprovadas mediante a documentação técnica exigida, atendendo às metas, aos indicadores e aos resultados estabelecidos pela Portaria MCID nº. 75/2025, pelo Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA e por este Termo de Referência.



18.6. Considerar-se-á atingido o resultado esperado da contratação quando as ações do Trabalho Social forem executadas em conformidade com o cronograma aprovado, devidamente validadas pela fiscalização do contrato e aptas à aprovação pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do empreendimento, especialmente o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal.

19.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A empresa a ser contratada deverá ter Trabalho Social entre suas finalidades, possuir experiência comprovada de atuação em programas de habitação, especialmente em intervenções habitacionais voltadas para a população de baixa renda. Além disso, deverá apresentar um corpo técnico com experiência comprovada, compatível com a natureza e o volume das ações a serem contratadas, nas várias disciplinas envolvidas.

19.2. É necessário que a empresa contratada possua profissionais de nível superior para a execução do Trabalho Social, devendo ser composta por, no mínimo:

- **1 (um) Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:** profissional com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Ciências Sociais. Este profissional deve ter no mínimo três anos de experiência comprovada em planejamento ou execução de Trabalho Social, mobilização comunitária ou educação popular relacionadas a políticas habitacionais, de desenvolvimento territorial, saneamento ou à modalidade específica da intervenção ou operação.

- **1 (um) Mobilizador Social:** profissional capaz de mobilizar ou articular as famílias, sendo preferencialmente uma liderança comunitária, beneficiário ou morador da área de intervenção, do empreendimento ou da macro área.

19.3. A contratada deverá apresentar declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por contratantes anteriores para os quais prestou serviços de Trabalho Social de mesma natureza do objeto desse termo de referência, contendo no mínimo: a identificação completa da empresa, descrição dos serviços de Trabalho Social a serem realizados, incluindo a natureza e o escopo dos projetos, período de execução, manifestação acerca da qualidade dos serviços e da satisfação do contratante com os resultados obtidos, utilização de recursos humanos suficientes, adequados e qualificados e de materiais necessários para a execução das atividades e cumprimento dos prazos e obrigações contratuais de forma satisfatória.

19.4. Na comprovação da qualificação e experiência da equipe técnica responsável pelo Trabalho Social, exige-se para o Coordenador Responsável Técnico pelo Trabalho Social:

- Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado.
- Cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente que comprove vínculo profissional e tempo de atuação.
- Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

19.5. Poderá integrar a equipe do Trabalho Social beneficiário que apresente as qualificações necessárias para atuação nas atividades.



19.6. Antes do início dos serviços contratados, será enviada pela contratada ao contratante relação de integrantes da equipe, contendo os nomes, formação, atividades que desenvolverão e os respectivos registros profissionais.

19.7. Em caso de necessidade de substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, se dará mediante simples comunicação prévia à Contratante, acompanhada de documentação que comprove que o novo profissional detém qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital, sendo necessária a validação deste profissional pela Contratante.

19.8. Qualquer modificação na constituição da Equipe Técnica, durante a execução dos serviços, não acarretará despesa para a Contratante, nem justificará atraso no Cronograma Físico-Financeiro.

19.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

19.10. Se o contratante autorizar a contratada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.0 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

20.1. A seleção da contratada será realizada mediante **Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, adotando-se como **critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

20.2. A adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Global** busca selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e julgamento objetivo, assegurando que a futura contratada possua capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto.

20.3. A escolha da modalidade **Concorrência Eletrônica** justifica-se pela natureza do objeto, pela necessidade de ampla competitividade e pela busca da proposta mais vantajosa, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.4. Embora o julgamento seja realizado pelo critério do menor preço, a contratação exige que a licitante comprove, na fase de habilitação, o atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica, capacidade operacional e experiência compatíveis com a complexidade do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital.

20.5. Os preços apresentados pela licitante deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos, materiais, equipamentos, logística, administração, seguros, tributos, lucro e demais custos incidentes sobre a execução contratual, constituindo-se na única remuneração devida pela Administração.

20.6. A empresa vencedora deverá manter cadastro ativo e atualizado no sistema **TransfereGov.br**, quando exigido pela regulamentação do Termo de



Compromisso, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelos demais órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, responsabilizando-se pela manutenção das informações necessárias durante toda a vigência do contrato.

21.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 a 119 da Lei Federal nº. 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais.

21.2. Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, financeiros e operacionais, promovendo as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato, bem como subsidiar a Administração quanto à necessidade de alterações, prorrogações, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas.

21.3. Compete ao fiscal do contrato verificar a execução dos serviços, certificando o cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho Social (PTS), da metodologia de execução, do cronograma físico-financeiro, das metas estabelecidas e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

21.4. A contratada deverá apresentar os relatórios técnicos, registros das atividades desenvolvidas, listas de presença, registros fotográficos, Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) e demais documentos comprobatórios exigidos pela Portaria MCID nº. 75/2025 e pela fiscalização do contrato.

21.5. A aferição das medições será realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, mediante análise da efetiva execução das atividades previstas para cada etapa do Projeto de Trabalho Social, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.6. As medições e os registros da execução contratual serão realizados por meio da plataforma Transferegov.br ou de outro sistema oficial que venha a substituí-la, quando exigido pela regulamentação do convênio ou pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução do empreendimento.

21.7. A avaliação dos serviços considerará, entre outros aspectos:

- I – O cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho Social;
- II – A observância da metodologia aprovada;
- III – O atendimento aos prazos estabelecidos no cronograma;
- IV – A qualidade técnica dos serviços executados;
- V – A conformidade da documentação comprobatória apresentada;
- VI – O atendimento às disposições deste Termo de Referência, da Portaria MCID nº. 75/2025, do Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA e demais normas aplicáveis.

21.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade exclusiva da contratada pela perfeita execução do objeto contratado.



22.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

22.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Contrato e de seus anexos.

22.1.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias ao início da execução dos serviços.

22.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

22.1.4. Receber os serviços executados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

22.1.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, complementação ou refazimento, sem ônus para a Administração.

22.1.6. Solicitar a emissão da Nota Fiscal quando verificada a conformidade da execução dos serviços ou da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

22.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

22.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.1.9. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre requerimentos, pedidos, reclamações e solicitações apresentados pela contratada, ressalvados aqueles manifestamente protelatórios, impertinentes ou destituídos de interesse para a execução contratual.

22.1.10. Comunicar à contratada qualquer alteração que possa repercutir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao cronograma do empreendimento, ao Projeto de Trabalho Social (PTS) ou às orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo TransfereGov.

22.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando cabível, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

22.1.12. Disponibilizar acesso às informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

22.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, emitindo os pareceres e manifestações necessários à continuidade da execução contratual.

22.1.14. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

22.1.15. Exercer as demais competências e prerrogativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.1.16. Compete à Contratante promover a análise, validação e aprovação das medições, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como proceder aos registros e manifestações que lhe competirem nos sistemas



oficiais de acompanhamento da contratação, especialmente no TransfereGov, observados os normativos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

23.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram esta contratação:

23.1.1. Executar os serviços observando rigorosamente os prazos, cronogramas, metodologia, metas, atividades e demais requisitos técnicos estabelecidos para o Projeto de Trabalho Social – PTS.

23.1.2. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, mantendo o Coordenador Responsável Técnico indicado na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

23.1.3. Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante a Administração, respondendo prontamente às solicitações da fiscalização e acompanhando a execução contratual.

23.1.4. Disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, sistemas, despesas operacionais e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

23.1.5. Elaborar, organizar e apresentar todos os relatórios técnicos, diagnósticos sociais, registros fotográficos, listas de presença, atas, formulários, planilhas, memoriais, documentos comprobatórios e demais elementos exigidos pela Portaria MCid nº. 75/2025, pelo TransfereGov, pelo Termo de Referência e pela fiscalização contratual.

23.1.6. Alimentar corretamente os sistemas eletrônicos oficiais relacionados à execução do objeto, sempre que essa atribuição lhe competir, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

23.1.7. Permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual, franqueando à fiscalização livre acesso às atividades, documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

23.1.8. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas.

23.1.9. Corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços, documentos ou atividades rejeitados em razão de falhas, inconsistências, omissões, vícios técnicos ou descumprimento das especificações contratuais.

23.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações produzidas e pela conformidade dos documentos elaborados, respondendo pelos vícios, erros ou inconsistências identificados durante ou após a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.



23.1.11. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e dados pessoais sensíveis obtidos em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

23.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública.

23.1.13. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, inclusão social e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

23.1.14. Não utilizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, trabalho forçado ou qualquer forma de exploração vedada pela legislação brasileira, observando os direitos fundamentais dos trabalhadores.

23.1.15. Responsabilizar-se pelos danos materiais, morais ou patrimoniais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores.

23.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

23.1.17. Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

23.1.18. Desenvolver todas as ações do Projeto de Trabalho Social em observância aos princípios da participação comunitária, da inclusão social, da acessibilidade, da transparência, da sustentabilidade do empreendimento, do fortalecimento da organização comunitária e do protagonismo das famílias beneficiárias, conforme as diretrizes da Portaria MCid nº. 75/2025.

23.1.19. Atender às demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

24.0 – DO REAJUSTE

24.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no Edital, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

24.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, incidindo exclusivamente sobre as parcelas executadas após a ocorrência do respectivo período aquisitivo.

24.3. Nos reajustes subsequentes, o interstício mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.



24.4. Na hipótese de atraso na divulgação do índice oficial, o reajuste será calculado com base na última variação conhecida, procedendo-se aos ajustes necessários após a divulgação do índice definitivo.

24.5. A contratada deverá apresentar memória de cálculo detalhada do reajuste pleiteado, contendo os critérios utilizados, os índices aplicados e a demonstração do valor atualizado.

24.6. Para fins de reajuste, serão utilizados os índices oficiais definitivos divulgados pelo órgão competente.

24.7. Caso o índice adotado venha a ser extinto, substituído ou deixe de ser divulgado, será utilizado o índice oficial que vier a substituí-lo ou, na sua ausência, outro índice que melhor reflita a variação dos custos da contratação, mediante formalização por termo aditivo, observada a legislação vigente.

24.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração das demais cláusulas contratuais.

24.9. É nula qualquer estipulação contratual que estabeleça reajuste ou atualização monetária com periodicidade inferior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

24.10. Não será concedido reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento, nem sobre aquelas cuja execução tenha sido retardada por culpa exclusiva da contratada.

24.11. O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da data em que for adquirido o respectivo direito, desde que requerido pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do implemento do interstício anual.

24.12. O requerimento apresentado após o prazo previsto no item anterior não implicará perda do direito ao reajuste, porém seus efeitos financeiros produzir-se-ão apenas a partir da data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade.

24.13. A prorrogação da vigência contratual sem manifestação da contratada quanto ao reajuste ou sem ressalva expressa de seu direito poderá caracterizar renúncia ao reajuste referente ao período já transcorrido, observada a jurisprudência dos órgãos de controle e a legislação aplicável.

24.14. Os procedimentos administrativos relativos ao reajuste observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei Federal nº. 10.192/2001 e das demais normas aplicáveis.

25.0 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25.2. Constituem infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013.

25.3. Das sanções administrativas - Pela prática das infrações previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Da advertência - A sanção de advertência será aplicada quando a infração decorrer de inexecução parcial do contrato que não justificar a aplicação de penalidade mais grave, considerando-se a reduzida lesividade da conduta e a ausência de prejuízo relevante à Administração.

25.5. Do impedimento de licitar e contratar - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 25.2, quando não se justificar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, observando-se o disposto no art. 156, §4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.6. Da declaração de inidoneidade - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 25.2, bem como nas demais situações em que a gravidade da infração justificar a imposição da penalidade mais severa, observado o art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.7. Da multa - A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas.

25.7.1. Multa moratória

- I – 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;
- II – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na apresentação, complementação ou renovação da garantia contratual, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento).
- III – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.7.2. Multa compensatória

- I – De **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato, na hipótese de inexecução total;
- II – De **15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, na hipótese prevista na alínea "b" do item 25.2;
- III – De **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor atualizado do contrato, na hipótese prevista na alínea "d" do item 25.2;
- IV – De **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor atualizado do contrato para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 25.2;
- V – Nas hipóteses de inexecução parcial previstas na alínea "a" do item 25.2, a multa será fixada proporcionalmente à gravidade da infração e aos prejuízos efetivamente causados à Administração, observado o limite de **20% (vinte por cento)** do valor atualizado do contrato.



25.8. Critérios para aplicação das sanções - Na aplicação das penalidades serão observados, dentre outros:

- I – A natureza e a gravidade da infração;
- II – Os prejuízos causados à Administração;
- III – As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- IV – A vantagem auferida pelo infrator;
- V – A reincidência;
- VI – A boa-fé do contratado;
- VII – A cooperação com a fiscalização;
- VIII – A situação econômico-financeira do contratado;
- IX – A existência e efetividade de programa de integridade, quando aplicável.

25.9. Reparação dos danos - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.10. Cobrança da multa - A multa poderá:

- I – Ser descontada dos pagamentos devidos;
- II – Ser descontada da garantia contratual, quando existente;
- III – Ser cobrada administrativamente;
- IV – Ser inscrita em dívida ativa ou cobrada judicialmente, quando necessário.

25.11. Processo administrativo sancionador - A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.12. Desconsideração da personalidade jurídica - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº. 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e a prévia manifestação jurídica.

25.13. Cadastro Nacional de Sanções - Aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, a Administração promoverá os registros cabíveis no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais sistemas oficiais aplicáveis, na forma do art. 161 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

25.14. Reabilitação - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, observadas as condições e os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo cumprir rigorosamente as especificações técnicas, os prazos, o cronograma de execução, a metodologia aprovada e todas as demais condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

26.2. A execução dos serviços deverá observar as diretrizes estabelecidas pela Portaria MCID nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, pelo Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, pelas orientações do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e pelas demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNNIS Sub-50.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

26.3. O acompanhamento, a fiscalização, a validação das atividades executadas e a aprovação das medições competirão ao Município de Feliz Natal, por intermédio dos servidores formalmente designados para a gestão e fiscalização do contrato, sem prejuízo das atribuições de acompanhamento exercidas pela Caixa Econômica Federal e pelos demais órgãos competentes.

26.4. A Coordenação Municipal do Trabalho Social atuará como unidade responsável pela articulação institucional entre a Administração e a contratada, acompanhando o desenvolvimento das atividades, emitindo manifestações técnicas, pareceres e demais documentos necessários à fiscalização da execução contratual e à instrução dos procedimentos de medição e prestação de contas.

26.5. A contratada deverá manter permanente cooperação com a fiscalização, fornecendo todas as informações, documentos, registros e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitados.

26.6. A contratada deverá observar, durante toda a execução do contrato, a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 14.133/2021, a legislação correlata, as normas do Ministério das Cidades, as orientações da Caixa Econômica Federal, a legislação municipal e as demais normas técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto da contratação.

26.7. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital e no Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

26.8. A execução do Projeto de Trabalho Social deverá contribuir para o fortalecimento da organização comunitária, da participação social, da educação cidadã, da integração territorial, da inclusão social e do acesso das famílias beneficiárias às políticas públicas, promovendo a sustentabilidade do empreendimento habitacional e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

26.9. Os casos omissos relacionados à execução contratual serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida, das normas do Ministério das Cidades, das orientações da Caixa Econômica Federal e dos princípios que regem a Administração Pública.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante: _____
C.N.P.J.: _____
Tel. (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Declaramos que:

- a)** O prazo de execução dos serviços será de **18 (dezoito) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, ou outro prazo previsto no Edital e no Termo de Referência.
- b)** O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- c)** O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de consumo, equipamentos, logística, administração, seguros, lucro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
- d)** Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

- e)** Dispomos da equipe técnica, estrutura operacional e dos recursos necessários à execução integral dos serviços, comprometendo-nos a manter as condições exigidas durante toda a vigência contratual.
- f)** Conhecemos integralmente o Edital, o Termo de Referência, seus anexos e todos os documentos que compõem o processo licitatório, concordando integralmente com suas condições.
- g)** Até a assinatura do contrato, esta proposta constituirá compromisso irrevogável de nossa parte, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.
- h)** O endereço eletrônico informado nesta proposta será considerado meio oficial para recebimento de notificações, comunicações, solicitações, intimações e demais atos relativos à licitação e à futura execução contratual.
- i)** Comprometemo-nos, caso vencedores, a executar os serviços em estrita observância às diretrizes da Portaria MCID nº. 75/2025, ao Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, ao Termo de Referência e às determinações da fiscalização contratual.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO COM A EXECUÇÃO CONTRATUAL

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado por, portador do CPF, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a)** Tem pleno conhecimento do objeto da presente licitação, das condições de execução dos serviços, das exigências constantes do Edital, do Termo de Referência, da Minuta do Contrato e de todos os seus anexos, aceitando integralmente suas disposições.
- b)** Realizou análise suficiente das informações técnicas disponibilizadas pela Administração, considerando-as adequadas para a elaboração de sua proposta e para a perfeita execução dos serviços contratados.
- c)** Compromete-se, caso seja vencedora da licitação, a executar integralmente o objeto contratado em estrita observância às especificações técnicas, metodologia, cronograma físico-financeiro, normas legais aplicáveis, Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, demais normativos do Ministério das Cidades, orientações operacionais da Caixa Econômica Federal e demais documentos que integram o processo de contratação.
- d)** Disponibilizará equipe técnica qualificada, recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, infraestrutura e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela qualidade técnica dos trabalhos desenvolvidos.
- e)** Manterá, durante toda a execução contratual, responsável técnico e preposto devidamente habilitados, observadas as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
- f)** Compromete-se a cumprir rigorosamente os prazos contratuais, apresentando todos os relatórios, documentos técnicos, registros, estudos, diagnósticos, planos, e demais serviços previstos no Projeto de Trabalho Social, observadas as etapas de execução e os critérios de medição estabelecidos pela Administração.
- g)** Responsabiliza-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, promovendo, sem qualquer ônus para a Administração, todas as correções,



complementações, adequações ou revisões eventualmente determinadas pela fiscalização contratual, sempre que constatadas inconsistências, falhas, omissões ou desconformidades.

h) Compromete-se a manter permanente cooperação com a fiscalização, com a gestão contratual, com a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, com a Caixa Econômica Federal e com os demais órgãos envolvidos na execução do empreendimento, fornecendo todas as informações e documentos solicitados.

i) Tem ciência de que o início da execução dos serviços somente ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço, observadas todas as condições previstas no Edital e no Contrato.

j) Compromete-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições técnicas, operacionais e de capacidade necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

k) Declara que todas as informações constantes de sua proposta técnica e comercial refletem sua real capacidade operacional para execução integral do objeto, responsabilizando-se por sua veracidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da empresa)

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado por, portador do CPF, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado

Declara em cumprimento ao solicitado no Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO JURÍDICA, HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTOS

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado por, portador do CPF, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a)** Encontra-se regularmente constituída, possuindo personalidade jurídica válida e capacidade legal para participar da presente licitação e contratar com a Administração Pública.
- b)** Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos neste Edital, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência do procedimento licitatório e da futura contratação, caso seja vencedora.
- c)** Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, inexistindo circunstância que impeça sua participação na presente licitação.
- d)** Não possui declaração de inidoneidade vigente nem está impedida ou suspensa de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na forma da legislação aplicável.
- e)** Não possui fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que venha a ocorrer após a apresentação desta declaração.
- f)** Não utiliza interposta pessoa física ou jurídica com a finalidade de burlar sanções administrativas ou restrições legais à participação em licitações e contratações públicas.



g) Todas as informações prestadas e todos os documentos apresentados durante este procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa.

h) Tem ciência de que a apresentação de declaração falsa, documento falso ou informação inverídica caracteriza infração administrativa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, sujeitando a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Código Penal Brasileiro e demais normas aplicáveis.

i) Compromete-se a manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a execução contratual, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

(Papel timbrado da empresa)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua
....., nº., bairro,, CEP, Município,
Estado, neste ato representado por, portador do CPF
....., residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade
....., estado, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

b) Cumpre as exigências relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando obrigatória, observando o disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213/1991, no art. 429 da CLT e no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

c) Manterá o cumprimento dessas obrigações durante toda a vigência do contrato, caso seja contratada.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado por, portador do CPF, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, DECLARA que, caso seja vencedora da presente licitação, disponibilizará equipe técnica suficiente e compatível para a perfeita execução dos serviços objeto da contratação.

Declara ainda que:

- a)** A equipe será composta por profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades previstas.
 - b)** A empresa providenciará as substituições necessárias sempre que determinado pela fiscalização ou quando houver impedimento de qualquer integrante da equipe.
 - c)** A composição da equipe observará integralmente as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS MATERIAIS E OPERACIONAIS

(Papel timbrado da empresa)

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO
E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa, CNPJ Nº., sediada na Rua, nº., bairro,, CEP, Município, Estado, neste ato representado por, portador do CPF, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui ou disponibilizará, durante toda a execução contratual, todos os recursos materiais, tecnológicos, operacionais e logísticos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação.

Declara, ainda, que:

- a)** Disponibilizará equipamentos, mobiliário, materiais de consumo, equipamentos de informática, softwares, veículos, meios de comunicação e demais recursos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
 - b)** Disponibilizará infraestrutura administrativa suficiente para atender às demandas decorrentes da execução do Projeto de Trabalho Social.
 - c)** Responsabiliza-se integralmente pela manutenção, conservação e substituição dos recursos empregados durante toda a execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
 - d)** Todos os recursos empregados atenderão às especificações técnicas constantes do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
- Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

CPF:

CNPJ da empresa



FELIZ NATAL
PREFEITURA

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
....., FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.088/0001-02, com sede administrativa na Av. Maravilha, Praça da Bíblia S/N, Centro, Feliz Natal - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ANTONIO DUBIELLA**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e a empresa, inscrita no CNPJ/MF nº. e Insc. Estadual nº., estabelecida na Rua, nº., cidade de, neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declarada empresa vencedora da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, realizada pelo Município, resolvem de comum acordo, por esta e na melhor forma de direito, e em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021 celebram o presente contrato segundo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAR E EXECUTAR O PROJETO DE TRABALHO SOCIAL (PTS), NO ÂMBITO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA MCMV – FNHIS SUB-50 DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta Técnica, na Proposta Comercial da contratada e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. O presente Contrato decorre da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, instaurada e processada em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, cuja homologação foi regularmente realizada pela autoridade competente, observadas as publicações legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, passando o Edital, seus anexos, a proposta vencedora e os demais documentos do processo administrativo a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste Contrato será executado sob o **regime de execução indireta, por empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando que o escopo dos serviços, as etapas de execução, e as obrigações contratuais encontram-se previamente definidos no Termo de Referência, possibilitando adequada precificação, gestão e fiscalização da execução contratual.



2.2. A execução dos serviços deverá observar, além das disposições deste Contrato, as diretrizes, normas técnicas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal, pela **Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025**, pelas orientações operacionais do TransfereGov e demais normativos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, responsabilizando-se a contratada pela integral observância dessas disposições durante toda a execução contratual.

2.3. A contratada fornecerá, às suas expensas, toda a mão de obra, equipe técnica, equipamentos, materiais, ferramentas, recursos tecnológicos, deslocamentos, despesas operacionais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos executados e pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$** (.....), correspondente à execução integral do objeto contratado.

3.2. O valor contratado decorre da proposta apresentada pela Contratada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, cujos preços unitários e global integram este instrumento para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

3.3. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, entre outros, mão de obra, remuneração da equipe técnica, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais, seguros, deslocamentos, hospedagem, alimentação, transporte, equipamentos, materiais de consumo, despesas administrativas, lucro, tributos incidentes e quaisquer outros custos ou despesas necessários ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

3.4. O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Do Reajustamento dos Preços

4.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, após o transcurso do interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.1.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

4.1.3. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas do contrato ainda não executadas.

4.1.4. Nos reajustes subsequentes, o período mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

4.1.5. Caso o índice oficial deixe de existir ou seja legalmente substituído, será adotado o índice que vier a sucedê-lo ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos da contratação.



4.1.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

4.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, com o objetivo de restabelecer a relação inicialmente pactuada entre os encargos da contratada e a remuneração da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2.2. Constituem hipóteses aptas a justificar o reequilíbrio econômico-financeiro:

- I – Fatos imprevisíveis;
- II – Fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
- III – Caso fortuito ou força maior;
- IV – Fato do príncipe;
- V – Fato da Administração;
- VI – Ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.3. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória e de demonstrativo analítico da efetiva repercussão econômica sobre o contrato.

4.2.4. A Administração realizará análise técnica e jurídica do pedido, podendo solicitar documentos complementares, planilhas de composição de custos, memoriais de cálculo e demais elementos necessários à comprovação da alteração da equação econômico-financeira.

4.2.5. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido na exata medida necessária à recomposição da equação inicialmente pactuada, sendo vedada sua utilização para ampliação da margem de lucro originalmente prevista.

4.3. Das Disposições Gerais

4.3.1. O reajustamento dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, possuindo pressupostos legais próprios.

4.3.2. O reajuste visa recompor os efeitos da inflação sobre os preços contratados, enquanto o reequilíbrio econômico-financeiro destina-se a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato em decorrência de acontecimentos extraordinários.

4.3.3. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste ou do reequilíbrio incidirão exclusivamente sobre as parcelas ainda não executadas, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e pela jurisprudência aplicáveis.

4.3.4. Constatada redução comprovada dos custos que compõem a execução contratual, a Administração poderá promover a revisão dos valores contratados, observados os princípios da economicidade, da supremacia do interesse público e do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.5. A apresentação de pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução contratual, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento integral das obrigações assumidas, salvo decisão expressa da Administração em sentido diverso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Feliz Natal – MT, observada a seguinte dotação orçamentária:



FELIZ NATAL
PREFEITURA

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

00001262.05.004.08.482.0010.10023.3390390000.170000000000

5.2. Caso a execução contratual ultrapasse o exercício financeiro vigente, as despesas correspondentes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nos exercícios subsequentes, observadas as respectivas leis orçamentárias anuais e a disponibilidade de créditos.

5.3. A indicação das dotações orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes poderá ser formalizada mediante apostilamento, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo quando não houver alteração do objeto ou do valor contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO**6.1.** Como condição para a assinatura deste Contrato, a contratada prestou garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial contratado, na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as disposições do Edital.

6.2. A garantia contratual destina-se a assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, podendo ser utilizada pela Administração para ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, aplicação de multas, indenizações e demais hipóteses previstas na legislação vigente.

6.3. Quando prestada nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, a contratada deverá manter sua validade durante toda a vigência contratual, promovendo sua renovação, complementação ou substituição sempre que necessário, independentemente de notificação da Administração.

6.4. Havendo alteração do valor contratual, prorrogação da vigência ou qualquer modificação que implique necessidade de complementação da garantia, a contratada deverá promovê-la no prazo estabelecido pela Administração.

6.5. Cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais e não havendo pendências administrativas, financeiras ou judiciais relacionadas ao presente Contrato, a garantia será liberada ou restituída à contratada, observado o disposto nos arts. 96 a 100 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.6. A garantia contratual não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, respondendo esta pelo valor que exceder o montante da garantia prestada, quando comprovado prejuízo à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

7.1. O presente Contrato terá vigência inicial de **18 (dezoito) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e desde que demonstrada a necessidade para a conclusão do objeto contratado.

7.2. A vigência contratual permanecerá vinculada ao período de execução do empreendimento habitacional objeto do Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA, prevalecendo este prazo sempre que superior ao inicialmente previsto, observadas as orientações do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e da Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025.

7.3. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.



7.4. Os serviços serão executados de forma contínua, observando o cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social, o Termo de Referência, a metodologia aprovada pela Administração e as orientações operacionais do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

7.5. Os prazos de execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, desde que demonstrada a ocorrência de uma das hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e que haja prévia autorização da Administração.

7.6. A eventual suspensão, paralisação, reprogramação ou alteração do cronograma físico do empreendimento habitacional poderá ensejar a adequação do cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social, mediante justificativa técnica da fiscalização e formalização por meio do instrumento jurídico cabível, sem descaracterizar o objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. Os prazos de execução dos serviços e de vigência deste Contrato poderão ser alterados ou prorrogados, mediante justificativa técnica, manifestação da fiscalização e formalização por termo aditivo, sempre que presentes as hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Constituem hipóteses que poderão justificar a prorrogação dos prazos contratuais:

I – Alteração do Projeto de Trabalho Social (PTS), do cronograma físico-financeiro ou das especificações técnicas por iniciativa da Administração;

II – Superveniência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que comprometa a execução do objeto;

III – Caso fortuito ou força maior;

IV – Paralisação, suspensão ou redução do ritmo de execução determinada pela Administração ou pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento;

V – Necessidade de adequação do cronograma em razão da evolução física da obra vinculada ao empreendimento habitacional objeto do Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA;

VI – Aumento ou redução quantitativa do objeto, nos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

VII – Impedimento da execução contratual decorrente de fato ou ato de terceiro, devidamente comprovado;

VIII – Atraso no cumprimento de obrigações atribuídas à Administração que repercute diretamente na execução dos serviços;

IX – Outras hipóteses admitidas pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. A prorrogação dos prazos não ocorrerá automaticamente, dependendo da demonstração da necessidade, da manutenção do interesse público, da vantajosidade da contratação e da autorização da autoridade competente.

8.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais, apresentando justificativa técnica e documentação comprobatória, quando cabível.

8.5. A prorrogação dos prazos não exime a contratada do cumprimento das demais obrigações contratuais nem autoriza alteração dos preços contratados, ressalvadas as hipóteses de reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.



8.6. Sempre que houver alteração, suspensão, reprogramação ou determinação expedida pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou registrada no TransfereGov que repercute na execução do Projeto de Trabalho Social, a Administração poderá promover a adequação dos prazos contratuais, mediante justificativa técnica e formalização do instrumento jurídico cabível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **contratada**, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram esta contratação:

9.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita observância às disposições deste Contrato, do Termo de Referência, da Proposta Técnica, da Proposta Comercial, da Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, das orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal, pelo TransfereGov e demais normas aplicáveis.

9.1.2. Executar os serviços observando rigorosamente os prazos, cronogramas, metodologia, metas, atividades e demais requisitos técnicos estabelecidos para o Projeto de Trabalho Social – PTS.

9.1.3. Disponibilizar, durante toda a execução contratual, equipe técnica qualificada e em número suficiente para a perfeita execução dos serviços, mantendo o Coordenador Responsável Técnico indicado na fase de habilitação, admitindo-se sua substituição somente por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

9.1.4. Designar e manter preposto com poderes para representá-la perante a Administração, respondendo prontamente às solicitações da fiscalização e acompanhando a execução contratual.

9.1.5. Disponibilizar, às suas expensas, todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, softwares, veículos, sistemas, despesas operacionais e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

9.1.6. Elaborar, organizar e apresentar todos os relatórios técnicos, diagnósticos sociais, registros fotográficos, listas de presença, atas, formulários, planilhas, memoriais, documentos comprobatórios e demais elementos exigidos pela Portaria MCid nº. 75/2025, pelo TransfereGov, pelo Termo de Referência e pela fiscalização contratual.

9.1.7. Alimentar corretamente os sistemas eletrônicos oficiais relacionados à execução do objeto, sempre que essa atribuição lhe competir, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelos órgãos responsáveis.

9.1.8. Permitir e facilitar o acompanhamento da execução contratual, franqueando à fiscalização livre acesso às atividades, documentos, registros, sistemas, informações e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições.

9.1.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços ou a execução do objeto, apresentando as justificativas e providências adotadas.

9.1.10. Corrigir, complementar, refazer ou substituir, às suas expensas e dentro do prazo fixado pela fiscalização, quaisquer serviços, documentos ou atividades rejeitados em razão de falhas, inconsistências, omissões, vícios técnicos ou descumprimento das especificações contratuais.



9.1.11. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações produzidas e pela conformidade dos documentos elaborados, respondendo pelos vícios, erros ou inconsistências identificados durante ou após a execução contratual, nos limites da legislação aplicável.

9.1.12. Manter absoluto sigilo sobre informações, documentos, dados pessoais e dados pessoais sensíveis obtidos em razão da execução contratual, observando integralmente a Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre seus empregados, colaboradores ou prepostos e a Administração Pública.

9.1.14. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, acessibilidade, inclusão social e demais normas aplicáveis à execução dos serviços.

9.1.15. Não utilizar trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, trabalho forçado ou qualquer forma de exploração vedada pela legislação brasileira, observando os direitos fundamentais dos trabalhadores.

9.1.16. Responsabilizar-se pelos danos materiais, morais ou patrimoniais causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos, representantes ou colaboradores.

9.1.17. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua manutenção.

9.1.18. Cumprir todas as determinações expedidas pela fiscalização e pela gestão contratual, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

9.1.19. Desenvolver todas as ações do Projeto de Trabalho Social em observância aos princípios da participação comunitária, da inclusão social, da acessibilidade, da transparência, da sustentabilidade do empreendimento, do fortalecimento da organização comunitária e do protagonismo das famílias beneficiárias, conforme as diretrizes da Portaria MCid nº. 75/2025.

9.1.20. Atender às demais obrigações previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência, na legislação aplicável e nas orientações expedidas pelos órgãos responsáveis pelo acompanhamento do empreendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

10.1.1. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, nos termos deste Contrato e de seus anexos.

10.1.2. Emitir a Ordem de Serviço e disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e orientações necessárias ao início da execução dos serviços.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.



10.1.4. Receber os serviços executados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito, acerca de falhas, vícios, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção, complementação ou refazimento, sem ônus para a Administração.

10.1.6. Solicitar a emissão da Nota Fiscal quando verificada a conformidade da execução dos serviços ou da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à contratada na forma, prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

10.1.8. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.9. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre requerimentos, pedidos, reclamações e solicitações apresentados pela contratada, ressalvados aqueles manifestamente protelatórios, impertinentes ou destituídos de interesse para a execução contratual.

10.1.10. Comunicar à contratada qualquer alteração que possa repercutir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas ao cronograma do empreendimento, ao Projeto de Trabalho Social (PTS) ou às orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou pelo TransfereGov.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando cabível, acerca da instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

10.1.12. Disponibilizar acesso às informações, documentos e demais elementos necessários ao desenvolvimento das atividades contratadas.

10.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços executados, emitindo os pareceres e manifestações necessários à continuidade da execução contratual.

10.1.14. Não responder por quaisquer obrigações assumidas pela contratada perante terceiros, tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, empregados, prepostos ou colaboradores da contratada.

10.1.15. Exercer as demais competências e prerrogativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.1.16. Compete à contratante promover a análise, validação e aprovação das medições, relatórios técnicos e demais documentos apresentados pela contratada, bem como proceder aos registros e manifestações que lhe competirem nos sistemas oficiais de acompanhamento da contratação, especialmente no TransfereGov, observados os normativos do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização do Contrato, observando o cronograma de execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), o Termo de Referência, a Proposta Técnica, a Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025, e as orientações da Caixa Econômica Federal e do TransfereGov.

11.2. Para fins de medição serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados por meio dos documentos técnicos, relatórios, registros, listas de presença, registros fotográficos, evidências de execução, pareceres e demais meios de verificação exigidos para cada atividade.



11.3. A contratada deverá apresentar, até o prazo estabelecido pela fiscalização contratual, a documentação necessária à medição, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios da execução das atividades desenvolvidas.

11.4. A fiscalização procederá à análise técnica da documentação apresentada, podendo solicitar esclarecimentos, complementações ou correções sempre que identificar inconsistências, pendências ou desconformidades.

11.5. Verificada qualquer não conformidade, a medição será devolvida à contratada para as correções necessárias, reiniciando-se a análise após sua reapresentação.

11.6. A devolução da medição para ajustes não autoriza a suspensão da execução contratual, permanecendo a contratada obrigada ao cumprimento do cronograma aprovado.

11.7. Somente após a aprovação da medição pela fiscalização será autorizada a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração.

11.8. A aferição das medições observará, sempre que aplicável, os registros realizados no TransfereGov, bem como as exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades e pela Caixa Econômica Federal para comprovação da execução do Projeto de Trabalho Social.

11.9. A aprovação da medição pela fiscalização contratual não afasta o direito da Administração, da Caixa Econômica Federal, do Ministério das Cidades ou dos órgãos de controle de realizar verificações posteriores e determinar correções, glosas ou devoluções, caso sejam constatadas inconsistências, irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA, CONDIÇÕES E FLUXO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos, aprovados e atestados pela fiscalização do contrato, observado o cumprimento das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social (PTS), do cronograma de execução, deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

12.2. Os serviços somente serão considerados aptos ao faturamento após a verificação da conformidade da execução, do aceite pela fiscalização contratual e da aprovação da respectiva medição.

12.3. A inserção de medições, relatórios, documentos ou quaisquer informações no sistema TransfereGov, bem como sua protocolização junto à Administração, não caracteriza, por si só, o recebimento dos serviços para fins de pagamento, sendo indispensáveis a análise técnica, a aferição da execução, o aceite da fiscalização e, quando aplicável, a validação das informações pelos sistemas oficiais de acompanhamento do Programa.

12.4. Constatada qualquer inconformidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou nos registros encaminhados, a fiscalização notificará a contratada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a aprovação da medição até a completa regularização das pendências.

12.5. Os serviços executados em desacordo com o Contrato, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas aplicáveis não serão objeto de faturamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

12.6. Após a aprovação da medição, a contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados.

12.7. A Nota Fiscal deverá conter, no mínimo:

I – Número do Contrato;

II – Número da Ordem de Serviço, quando houver;



- III – Descrição dos serviços executados;
- IV – Período correspondente à medição;
- V – Valor da parcela faturada;
- VI – Dados bancários da contratada para pagamento;
- VII – CNPJ da contratada;
- VIII – Demais informações exigidas pela legislação fiscal vigente.

12.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto nos arts. 141 a 146 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.9. Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – A regularidade da execução dos serviços;
- II – A conformidade da medição aprovada;
- III – A compatibilidade entre os serviços executados e aqueles previstos no cronograma físico de execução;
- IV – A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- V – A manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- VI – A inexistência de impedimentos legais para realização do pagamento.

12.10. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a apresentação da documentação corrigida, sem qualquer ônus para a Administração.

12.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em favor da contratada.

12.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

12.13. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de seu enquadramento, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

12.14. A liberação dos pagamentos permanecerá condicionada à aprovação das medições pela fiscalização contratual e, quando exigido pelo Programa Minha Casa Minha Vida, pelo Termo de Compromisso nº. 974345/2024/MCIDADES/CAIXA ou pelas normas do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal, à validação das informações e documentos nos sistemas oficiais de acompanhamento, especialmente o TransfereGov.

12.15. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual, nem impede a Administração de realizar verificações posteriores, exigir correções, glosar valores indevidos ou aplicar as sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de Portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

13.2. Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, das metas e das especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;



II – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, impropriedades ou descumprimentos verificados;

III – Analisar, conferir e atestar as medições, relatórios técnicos, documentos comprobatórios e demais elementos apresentados pela contratada para fins de liquidação da despesa;

IV – Solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou correções sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual;

V – Comunicar ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente qualquer irregularidade que possa comprometer a execução do objeto ou ensejar a aplicação de sanções administrativas.

13.3. A gestão administrativa do Contrato será exercida pelo setor competente da Administração Municipal, ao qual competirá, dentre outras atribuições:

I – Acompanhar a vigência contratual;

II – Controlar os prazos de execução e de vigência;

III – Promover as notificações administrativas;

IV – Instruir os procedimentos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, reequilíbrio econômico-financeiro, aplicação de penalidades e extinção contratual;

V – Adotar as demais providências administrativas necessárias à regular execução do Contrato.

13.4. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela execução integral do objeto, inclusive quanto à qualidade técnica dos serviços prestados, ao cumprimento das obrigações legais e contratuais e à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

13.5. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear acesso aos documentos relacionados à execução dos serviços e atender prontamente às determinações expedidas pelos fiscais e gestores do Contrato, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente.

13.6. As determinações da fiscalização serão formalizadas por meio dos instrumentos administrativos cabíveis e deverão ser cumpridas pela contratada nos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável em caso de descumprimento.

13.7. Sempre que exigido pela regulamentação do Programa Minha Casa Minha Vida, pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades ou pelo TransfereGov, a fiscalização acompanhará a execução das atividades, validará as medições e emitirá os pareceres técnicos necessários à comprovação da execução do objeto perante os órgãos concedentes e de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória, ao término de cada etapa ou período de medição, pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da execução das atividades previstas, da documentação comprobatória apresentada e do atendimento às exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta Técnica e na Portaria MCid nº. 75, de 28 de janeiro de 2025.



14.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços nem afasta o direito da Administração de exigir correções, complementações ou refazimento das atividades que apresentarem falhas, inconsistências ou desconformidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão integral da execução contratual, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pela autoridade competente, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais, a aprovação das atividades executadas e a inexistência de pendências técnicas ou administrativas.

14.4. Caso sejam constatadas irregularidades, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inconsistências ou falhas identificadas posteriormente, nos limites previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos decorrentes da execução deste Contrato serão resolvidos pela contratante, observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, da legislação correlata, das normas expedidas pelos órgãos competentes e dos princípios que regem a Administração Pública.

15.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão, no que couber, as disposições do Código Civil, do Código de Processo Civil e da Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando compatíveis com a natureza jurídica da contratação administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

16.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados, pela veracidade das informações produzidas, pela regularidade dos documentos elaborados e pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta Técnica e na legislação aplicável.

16.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do objeto contratual, não sendo essa responsabilidade afastada ou reduzida em razão do acompanhamento ou da fiscalização exercida pela contratante.

16.3. Constatadas falhas, inconsistências, impropriedades ou desconformidades nos serviços executados, a contratada deverá promover sua correção, complementação ou refazimento, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16.4. A responsabilidade da contratada subsistirá após o recebimento definitivo dos serviços, quanto aos vícios ocultos, erros técnicos, omissões ou inconsistências que venham a ser identificados posteriormente, observado o prazo prescricional previsto na legislação aplicável.

16.5. A contratada responderá civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos atos praticados durante a execução contratual, bem como pelas informações prestadas, documentos produzidos e atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto de Trabalho Social (PTS).

16.6. A responsabilidade técnica pelos serviços será exercida pelo profissional indicado como Responsável Técnico pela contratada, devidamente habilitado perante o respectivo conselho profissional, sem prejuízo da responsabilidade institucional da empresa contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PESSOAL E DOS ENCARGOS TRABALHISTAS

17.1. Todo o pessoal empregado pela contratada na execução dos serviços permanecerá vinculado exclusivamente à empresa contratada, inexistindo qualquer vínculo empregatício, funcional ou previdenciário com a contratante.

17.2. A contratada é a única responsável pelo pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da legislação aplicável aos seus empregados, prepostos e colaboradores.

17.3. A utilização de empregados, prestadores de serviços ou colaboradores da contratada na execução deste Contrato não gera qualquer vínculo jurídico com a Administração Pública, permanecendo integralmente sob a responsabilidade da empresa contratada.

17.4. A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou civis, obrigando-se a ressarcir a contratante por quaisquer despesas, condenações, custas, honorários ou indenizações que esta venha a suportar em decorrência de ação judicial ou administrativa relacionada à execução deste Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A eventual retenção de valores devidos à contratada, quando admitida pela legislação e destinada ao ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pela Administração, dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, responsabilizando-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Das infrações administrativas

18.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
- VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar ato lesivo previsto na Lei Federal nº. 12.846/2013.

18.2. Das sanções administrativas

18.2.1. Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas, observado o devido processo legal, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Das multas



18.3.1. A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.3.2 Multa moratória

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 60 (sessenta) dias;
- b) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da garantia contratual cuja apresentação, complementação ou renovação deixar de ser realizada no prazo estabelecido, limitada a 30% (trinta por cento).

18.3.3 Multa compensatória

- a). Na hipótese de inexecução total do objeto contratual será aplicada multa compensatória correspondente a **15% (quinze por cento)** do valor atualizado do contrato.
- b). O atraso superior a 60 (sessenta) dias poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. Do processo administrativo sancionador

18.4.1. A aplicação das sanções observará obrigatoriamente:

- I – Instauração de processo administrativo;
- II – Contraditório e ampla defesa;
- III – Motivação da decisão;
- IV – Observância dos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.5. Dos critérios para aplicação das sanções

18.5.1. Na dosimetria das penalidades serão considerados, dentre outros:

- I – Natureza da infração;
- II – Gravidade da conduta;
- III – Danos causados à Administração;
- IV – Circunstâncias agravantes e atenuantes;
- V – Vantagens eventualmente obtidas;
- VI – Programa de integridade eventualmente implantado pela empresa.

18.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.7. A aplicação das sanções não exclui:

- I – A obrigação de reparar integralmente os danos causados;
- II – A cobrança judicial dos valores devidos;
- III – A compensação de créditos na forma da legislação vigente.

18.8. Os atos que também configurem infrações previstas na Lei Federal nº. 12.846/2013 serão apurados conjuntamente, observados os procedimentos próprios da legislação aplicável.

18.9. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses previstas no art. 160 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.10. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, especialmente no CEIS e no CNEP, na forma da legislação.

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão passíveis de reabilitação, observadas as condições previstas no art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18.12. Os débitos da contratada decorrentes de multas ou indenizações poderão ser compensados com créditos existentes perante a Administração, observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26/2022 e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. Sempre que solicitado pela contratante, a Contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente aqueles relativos à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica.

19.3. A constatação da perda superveniente de qualquer condição de habilitação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão dos pagamentos, a concessão de prazo para regularização, a aplicação das sanções administrativas e, quando for o caso, a extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

19.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer sua habilitação, qualificação ou capacidade de execução do objeto contratado.

19.5. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito indispensável para a continuidade da execução contratual e para a realização dos pagamentos, podendo a Administração realizar verificações periódicas durante toda a vigência do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como nas demais situações previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

20.2. Constituem, dentre outras, hipóteses que poderão ensejar a extinção contratual:

- I – Inexecução total ou parcial do objeto;
- II – Atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento do cronograma aprovado;
- III – Descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, na Proposta Técnica ou nas determinações da fiscalização;
- IV – Não correção, no prazo estabelecido, das falhas, impropriedades ou irregularidades apontadas pela Administração;
- V – Perda superveniente das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação;
- VI – Apresentação de documentos ou informações falsas;
- VII – Prática de fraude, dolo ou atos ilícitos relacionados à execução contratual;
- VIII – Decretação de falência, dissolução da sociedade ou outra situação que comprometa a execução do objeto;
- IX – Razões de interesse público devidamente motivadas pela Administração;
- X – Demais hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.3. A extinção contratual poderá ocorrer:

- I – Por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – Por acordo entre as partes;
- III – Por decisão judicial ou arbitral, quando admitida pela legislação.

20.4. Quando a extinção decorrer de inadimplemento da contratada, poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:



- I – As sanções administrativas previstas neste Contrato;
- II – A execução da garantia contratual, quando exigida;
- III – A retenção de créditos eventualmente existentes;
- IV – A cobrança das perdas e danos suportados pela Administração;
- V – As demais medidas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.5. A extinção do Contrato não afasta a responsabilidade da contratada pelos serviços executados, pelas informações prestadas, pelos documentos produzidos, pelos vícios, erros, omissões ou inconsistências eventualmente constatados após o encerramento da contratação, observado o prazo prescricional aplicável.

20.6. A formalização da extinção contratual ocorrerá mediante termo administrativo devidamente motivado, contendo:

- I – Os fundamentos legais;
- II – A situação da execução contratual;
- III – As obrigações pendentes das partes;
- IV – As providências necessárias ao encerramento da contratação.

20.7. A extinção do Contrato não desobriga a contratada de prestar os esclarecimentos, apresentar documentos ou atender às diligências eventualmente formuladas pela Administração, pela Caixa Econômica Federal, pelo Ministério das Cidades ou pelos órgãos de controle, relativamente aos serviços executados durante a vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. As partes comprometem-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e das demais normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais.

21.2. Os dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução deste Contrato serão utilizados exclusivamente para o cumprimento de suas finalidades, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

21.3. A contratada compromete-se a adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados durante a execução contratual contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

21.4. A contratada responderá pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes, consultores, colaboradores e eventuais subcontratados que tenham acesso às informações decorrentes da execução deste Contrato, assegurando que todos observem o dever de confidencialidade.

21.5. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a extinção deste Contrato, enquanto subsistirem informações protegidas por lei ou cuja divulgação possa causar prejuízo às partes ou aos titulares dos dados.

21.6. Caso ocorra incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à execução contratual, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após sua ciência, informando, no mínimo:

- I – A natureza do incidente;
- II – Os dados afetados;
- III – Os riscos envolvidos;
- IV – As medidas adotadas para contenção e mitigação;



V – As providências destinadas à prevenção de novos incidentes.

21.7. A comunicação prevista no item anterior não afasta a responsabilidade da contratada pelos danos eventualmente causados, nem prejudica a adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

21.8. A contratante poderá realizar verificações quanto ao cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, sempre que necessário à adequada fiscalização da execução contratual.

21.9. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

21.10. A contratada deverá limitar o tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário para a execução do Projeto de Trabalho Social (PTS), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização previstos na Lei Federal nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Na contagem dos prazos previstos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dia de expediente da Administração Pública.

22.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº./2026**, o Termo de Referência, a Proposta Técnica, a Proposta Comercial da contratada e todos os demais documentos que compõem o Processo Administrativo de Contratação, prevalecendo, em caso de divergência, a seguinte ordem:

I – Este Contrato;

II – O Edital e seus anexos;

III – O Termo de Referência;

IV – A Proposta Técnica;

V – A Proposta Comercial da contratada;

VI – Os demais documentos constantes do processo administrativo.

22.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico institucional ou outro meio formal que assegure a comprovação de seu envio e recebimento.

22.4. As partes obrigam-se a manter permanentemente atualizados seus endereços físicos, eletrônicos e demais dados cadastrais, respondendo pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

22.5. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não importará em renúncia de direito, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e obrigações previstos neste Contrato.

22.6. A nulidade ou inexigibilidade de qualquer disposição contratual não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão plenamente eficazes, desde que preservada a finalidade da contratação.

22.7. O presente Contrato obriga as partes, seus sucessores e eventuais sucessores legais, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.



FELIZ NATAL
PREFEITURA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

23.1. A divulgação do presente Contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** constitui condição indispensável para a sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

23.2. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação vigente.

23.3. As alterações contratuais que importem modificação do objeto, do valor, do prazo ou das demais condições pactuadas também serão divulgadas no PNCP, observadas as exigências legais.

23.4. A ausência ou atraso na publicação não exonera as partes do cumprimento das obrigações regularmente assumidas, sem prejuízo da responsabilidade administrativa pela adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução, interpretação ou cumprimento deste Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.2. Antes do ajuizamento de qualquer demanda judicial, as partes envidarão esforços para solucionar administrativamente as divergências decorrentes deste Contrato, mediante manifestação dos setores técnicos competentes e da Procuradoria Jurídica do Município, observados os princípios da legalidade, da eficiência, da boa-fé e da supremacia do interesse público.

Feliz Natal - MT, de de

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: